

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 019/2013.

Manfrinópolis, em 19 de junho de 2013.

DE: Secretaria Municipal de ADM E Finanças;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Interior;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para **contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 53.324,80 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 (Doze) meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Vilberto Guzzi

Secretário Mun. de ADM e Finanças

Sidney José Tomas

Sidney José Tomas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nelci Della Betta

Nelci Della Betta

Secretaria Municipal de Urbanismo

Amarildo Alves Carneiro

Amarildo Alves Carneiro

Secretário Municipal de Saúde

Gislane S. Santos

Gislane Dos Santos

Secretária Municipal de Assistência social

Laodemir Guepfrí

Secretário Municipal de Agricultura

Claudes Jung

Claudes Jung

Secretária Municipal de Educação

José Altair Teixeira

José Altair Teixeira

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Altair Panzera

Altair Panzera

Secretário Municipal de Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 019/2013-GPL

Manfrinópolis, em 19 de junho de 2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR CONTÁBIL.
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 019/2013 de 19 de junho de 2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 019/2013-DC

Manfrinópolis, em 19 de junho de 2013.

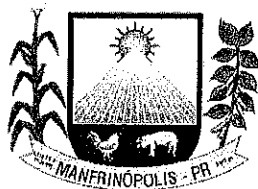
DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 019/2013 expedido por Vossa Senhoria em 19 de junho de 2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

04	Fundo Municipal de Saúde
04.003	Departamento Municipal de Saúde
10.301.1001.2024	Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
01260 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0401.2047	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
02530 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
07.001	Secretaria Municipal de Esportes
27.812.0401.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03460 – 00000	Recursos ordinários (livres)
08	Secretaria Municipal de Interior
08.001	Secretaria de Interior
26.782.0401.2071	Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03650 – 00000	Recursos ordinários (livres)
09	Secretaria Municipal de Agricultura
09.001	Secretaria de Agricultura
20.122.0401.2082	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03940 – 00000	Recursos ordinários (livres)
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001	Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0401.2102	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00	Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

04190 – 00000

Recursos ordinários (livres)

11

Secretaria Municipal de Urbanismo

11.001

Secretaria de Urbanismo

15.452.0401.2106

Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo

3.3.90.30.00.00

Material de consumo

04390 – 00000

Recursos ordinários (livres)

05

Secretaria Municipal de Assistência Social

05.001

Secretaria Municipal de Assistência social

08.244.0401.2034

Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social

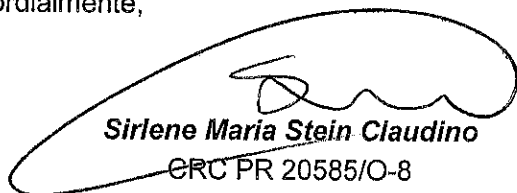
3.3.90.30.00.00

Material de consumo

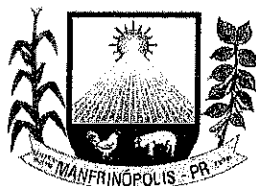
02020 – 00000

Recursos ordinários (livres)

Cordialmente,



Sirlene Maria Stein Claudino
CRC PR 20585/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 019/2013-CL

Manfrinópolis, em 19 de junho de 2013.

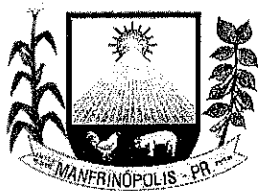
DE: Pregoeira

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, modalidade e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Adriana Inês Merlini Orzechoski
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER N°: 019/2013

Manfrinópolis, em 20 de junho de 2013.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

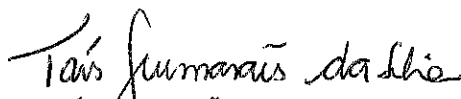
De acordo com a informação contida no ofício n° 019/2013, de 19 de junho de 2013, da referidas Secretarias, o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de R\$ 53.324,80 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal n° 0478/12 de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n° 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. da lei retro citada.

É o Parecer,


TAÍS GUIMARÃES DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB PR 55.237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 019/2013

Manfrinópolis, em 20 de junho de 2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO** que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

CLÁUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 019/2013 – TIPO PRESENCIAL

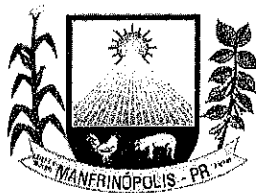
1. PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, na forma abaixo:**

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis conforme especificação abaixo:**

Lote 01	ESPECIFICAÇÃO	Qty	Und	Valor máximo Unitário	Valor total proposto
27 751	Filtro Lubrificante EFL 343	36	Und	R\$ 37,20 -	R\$ 1.339,20 -
27 762	Filtro do Combustível HDF 406	36	Und	R\$ 29,20 -	R\$ 1.051,20 -
783	Filtro Lubrificante EFL 925	24	Und	R\$ 17,60 -	R\$ 422,40 -
794	Filtro Bosch 1/2 LT	84	Und	R\$ 11,30 -	R\$ 949,20 -
805	Fardo de Estopa	6	Und	R\$ 136,20 -	R\$ 817,20 -
816	Filtro Peri 384 - 580L	6	Und	R\$ 116,20 -	R\$ 697,20 -
827	Filtro Peri 325 - 580L	6	Und	R\$ 79,40 -	R\$ 476,40 -
838	Filtro Lubrificante EFL 523 MWM	12	Und	R\$ 33,40 -	R\$ 400,80 -
849	Filtro EFS 102 MWM	12	Und	R\$ 37,60 -	R\$ 451,20 -
8510	Filtro Peri 319 Carregadeira	6	Und	R\$ 116,20 -	R\$ 697,20 -
8611	Filtro Peri 385 Esteira	3	Und	R\$ 123,40 -	R\$ 370,20 -
8712	Filtro de Ar EFA 946 Wols	8	Und	R\$ 98,40 -	R\$ 787,20 -
8813	Filtro de Ar EFA 986 Wols	8	Und	R\$ 116,40 -	R\$ 931,20 -
8914	Filtro de Ar EFA 400 Ford	8	Und	R\$ 43,40 -	R\$ 347,20 -
9015	Filtro de Ar EFA 405 MB	16	Und	R\$ 47,40 -	R\$ 758,40 -
9116	Filtro Lubrificante EFL 526 MB	48	Und	R\$ 39,50 -	R\$ 1.896,00 -
9217	Filtro de Combustível E500D26 MB	24	Und	R\$ 59,40 -	R\$ 1.425,60 -
9318	Filtro Lubrificante EFL 028 Perkins	24	Und	R\$ 18,60 -	R\$ 446,40 -
9419	Filtro Lubrificante 861 MWM	24	Und	R\$ 17,50 -	R\$ 420,00 -
9520	Filtro de Combustível HDF 296	12	Und	R\$ 8,60 -	R\$ 103,20 -
9621	Filtro de Ar 993 MB	6	Und	R\$ 69,30 -	R\$ 415,80 -
9722	Filtro de Combustível HDF 762	48	Und	R\$ 14,60 -	R\$ 700,80 -
9823	Correia 13 X 1475 MBB	24	Und	R\$ 32,60 -	R\$ 782,40 -
9924	Correia 8 PK 1420	12	Und	R\$ 47,50 -	R\$ 570,00 -
28 0025	Filtro Lubrificante Uno	10	Und	R\$ 14,20 -	R\$ 142,00 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

28 01 26	Filtro Combustível Uno	10	Und	R\$ 12,80-	R\$ 128,00
02 27	Filtro AR Uno	10	Und	R\$ 14,60 -	R\$ 146,00
03 28	Filtro Lubrificante Iveco	6	Und	R\$ 43,40 -	R\$ 260,40
04 29	Filtro Combustível Iveco	6	Und	R\$ 69,60 -	R\$ 417,60
05 30	Filtro Separador Iveco	6	Und	R\$ 69,60 -	R\$ 417,60
06 31	Óleo Lubrificante 15w40 API 4 SJ 20 LT	50	Balde	R\$ 189,20 -	R\$ 9.460,00
07 32	Óleo Hidráulico 68 (BI 20 LT)	90	Balde	R\$ 169,00 -	R\$ 15.210,00
08 33	Óleo Hidráulico SAE 10 W API CF	40	Balde	R\$ 173,40-	R\$ 6.936,00
09 34	Filtro AR Ambulancia	10	Und	R\$ 57,40 -	R\$ 574,00
10 35	Filtro Lubrificante Ambulancia	10	Und	R\$ 43,40	R\$ 434,00
11 36	Filtro Combustível Ambulancia	10	Und	R\$ 59,40 -	R\$ 594,00
12 37	Filtro Lubrificante Trator Ford	6	Und	R\$ 47,40 -	R\$ 284,40
13 38	Filtro Combustível Trator Ford	6	Und	R\$ 39,40 -	R\$ 236,40
14 39	Filtro Separador Trator Ford	6	Und	R\$ 64,60 -	R\$ 387,60
15 40	Filtro AR Trator Ford	6	Und	R\$ 73,40 -	R\$ 440,40
					R\$ 53.324,80

Condições do objeto:

A vigência para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses** conforme necessidade da prefeitura municipal, após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E) dos materiais entregues.

Valor máximo previsto de **R\$ 53.324,80 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

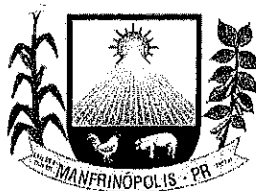
A entrega devera ser feita no parque de maquinas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8 Declarar o vencedor;
- 4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Rua Encantilado, 11, Centro

Fone para contato: 046 3562-10 01

Data: 03 de julho de 2013 as 09:00 horas.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 5, realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

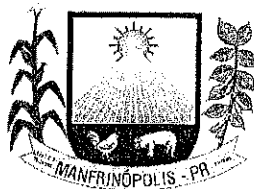
6.5 Não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.1.1 Prazo para a entrega será de **12 (doze) meses conforme necessidade da Prefeitura Municipal**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 1.1.3 Marca do produto cotado;
- 1.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- 1.1.5 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

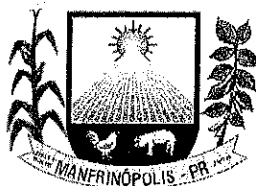
DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS: No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica** expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.
- b) **Alvará Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) **Balanco Patrimonial** (último);
- k) Demonstração de resultados do exercício (**DRE**) ultimo;
- l) Prova de inscrição no Cadastro **ICMS** se for incidente;
- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
- o) **Decreto de autorização** e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- p) Em se tratando de empresário individual, o **registro de empresário individual**, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "n"
- q) **Certidão Simplificada** ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

8.2. *Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por algum integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.*

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante; Salvo no caso de habilitação fiscal; Em se tratando de micro empresa (ME) que lhe será concedido um prazo de dois dias para a apresentação dos documentos faltantes, direito qual é garantido pela lei 123/2006 de 14/12/2006 e lei complementar 128/2007.

9. SESSÃO DO PREGÃO

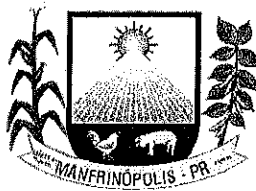
- 9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- 9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3 DOS LANCES VERBAIS

- 9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

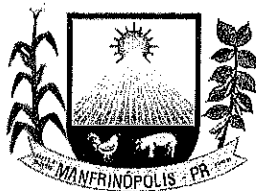
- 9.3.6 Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.4 DO JULGAMENTO

- 9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 9.4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.4.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 9.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 9.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 9.4.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 9.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

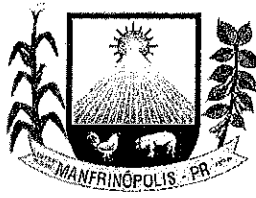
- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E), com Recursos Próprios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
00380 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.003	Departamento Municipal de Saúde
10.301.1001.2024	Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
01260 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0401.2047	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
02530 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
07.001	Secretaria Municipal de Esportes
27.812.0401.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03460 – 00000	Recursos ordinários (livres)
08	Secretaria Municipal de Interior
08.001	Secretaria de Interior
26.782.0401.2071	Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03650 – 00000	Recursos ordinários (livres)
09	Secretaria Municipal de Agricultura
09.001	Secretaria de Agricultura
20.122.0401.2082	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03940 – 00000	Recursos ordinários (livres)
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001	Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0401.2102	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
04190 – 00000	Recursos ordinários (livres)
11	Secretaria Municipal de Urbanismo
11.001	Secretaria de Urbanismo
15.452.0401.2106	Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
04390 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência social
08.244.0401.2034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
02020 – 00000	Recursos ordinários (livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

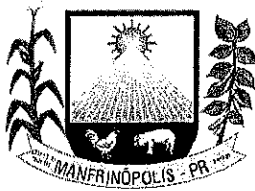
CNPJ: 01.614.343/0001-09

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa:
- 14.2.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 14.2.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- 14.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- 14.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. ANEXOS DO EDITAL

- 15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Proposta de Preço;
- h) **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

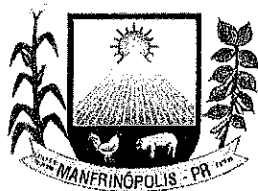
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 20 de junho de 2013.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

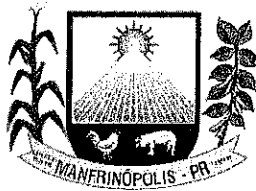
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 019/2013 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis l

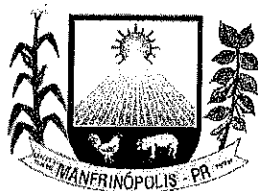
Pregão Presencial nº 019/2013

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2013.

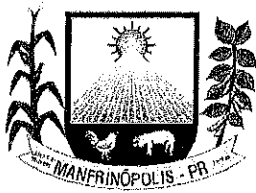
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

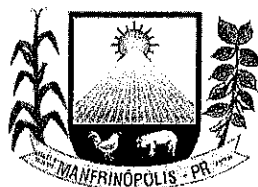
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, de de 2013.

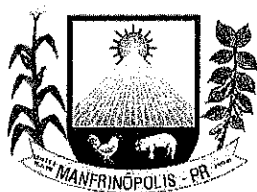
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

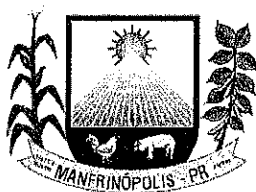
Proposta de Preço – Pregão Presencial nº 019/2013

Lote 01 Itens	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor máximo Unitário	Valor unitário Proposto	Valor total proposto
1	Filtro Lubrificante EFL 343	36	Und	R\$ 37,20		
2	Filtro do Combustível HDF 406	36	Und	R\$ 29,20		
3	Filtro Lubrificante EFL 925	24	Und	R\$ 17,60		
4	Filtro Bosch 1/2 LT	84	Und	R\$ 11,30		
5	Fardo de Estopa	6	Und	R\$ 136,20		
6	Filtro Peri 384 - 580L	6	Und	R\$ 116,20		
7	Filtro Peri 325 - 580L	6	Und	R\$ 79,40		
8	Filtro Lubrificante EFL 523 MWM	12	Und	R\$ 33,40		
9	Filtro EFS 102 MWM	12	Und	R\$ 37,60		
10	Filtro Peri 319 Carregadeira	6	Und	R\$ 116,20		
11	Filtro Peri 385 Esteira	3	Und	R\$ 123,40		
12	Filtro de Ar EFA 946 Wolk	8	Und	R\$ 98,40		
13	Filtro de Ar EFA 986 Wolk	8	Und	R\$ 116,40		
14	Filtro de Ar EFA 400 Ford	8	Und	R\$ 43,40		
15	Filtro de Ar EFA 405 MB	16	Und	R\$ 47,40		
16	Filtro Lubrificante EFL 526 MB	48	Und	R\$ 39,50		
17	Filtro de Combustível E500D26 MB	24	Und	R\$ 59,40		
18	Filtro Lubrificante EFL 028 Perkins	24	Und	R\$ 18,60		
19	Filtro Lubrificante 861 MWM	24	Und	R\$ 17,50		
20	Filtro de Combustível HDF 296	12	Und	R\$ 8,60		
21	Filtro de Ar 993 MB	6	Und	R\$ 69,30		
22	Filtro de Combustível HDF 762	48	Und	R\$ 14,60		
23	Correia 13 X 1475 MBB	24	Und	R\$ 32,60		
24	Correia 8 PK 1420	12	Und	R\$ 47,50		
25	Filtro Lubrificante Uno	10	Und	R\$ 14,20		
26	Filtro Combustível Uno	10	Und	R\$ 12,80		
27	Filtro AR Uno	10	Und	R\$ 14,60		
28	Filtro Lubrificante Iveco	6	Und	R\$ 43,40		
29	Filtro Combustível Iveco	6	Und	R\$ 69,60		
30	Filtro Separador Iveco	6	Und	R\$ 69,60		
31	Óleo Lubrificante 15w40 API 4 SJ 20 LT	50	Balde	R\$ 189,20		
32	Óleo Hidráulico 68 (BI 20 LT)	90	Balde	R\$ 169,00		
33	Óleo Hidráulico SAE 10 W API CF	40	Balde	R\$ 173,40		
34	Filtro AR Ambulancia	10	Und	R\$ 57,40		
35	Filtro Lubrificante Ambulancia	10	Und	R\$ 43,40		
36	Filtro Combustível Ambulancia	10	Und	R\$ 59,40		
37	Filtro Lubrificante Trator Ford	6	Und	R\$ 47,40		
38	Filtro Combustível Trator Ford	6	Und	R\$ 39,40		
39	Filtro Separador Trator Ford	6	Und	R\$ 64,60		
40	Filtro AR Trator Ford	6	Und	R\$ 73,40		
VALOR MÁXIMO PROPOSTO PARA A AQUISIÇÃO R\$						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

⇒ O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

Recursos: Próprios.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

PROPONHO-ME A ENTREGAR OS MATERIAIS CONSTANTES DO ANEXO VII, OBEDECENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante

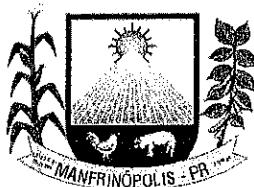
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 015 /2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 019/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

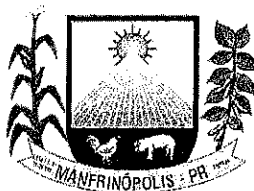
CNPJ: 01.614.343/0001-09

Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E), com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
00380 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.003	Departamento Municipal de Saúde
10.301.1001.2024	Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
01260 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0401.2047	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
02530 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
07.001	Secretaria Municipal de Esportes
27.812.0401.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03460 – 00000	Recursos ordinários (livres)
08	Secretaria Municipal de Interior
08.001	Secretaria de Interior
26.782.0401.2071	Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03650 – 00000	Recursos ordinários (livres)
09	Secretaria Municipal de Agricultura
09.001	Secretaria de Agricultura
20.122.0401.2082	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
03940 – 00000	Recursos ordinários (livres)
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001	Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0401.2102	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
04190 – 00000	Recursos ordinários (livres)
11	Secretaria Municipal de Urbanismo
11.001	Secretaria de Urbanismo
15.452.0401.2106	Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
04390 – 00000	Recursos ordinários (livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência social
08.244.0401.2034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
02020 – 00000	Recursos ordinários (livres)

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço de Publicidade atende às exigências das normas e especificações de segurança a passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

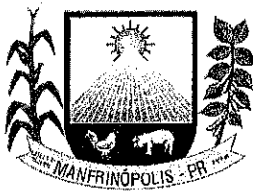
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

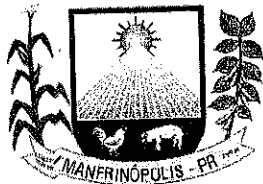
Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

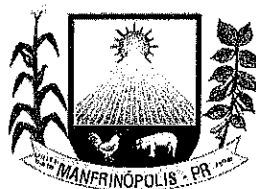
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 17 de Julho de 2013.


Cláudio Gubert

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **03 de julho de 2013**, às **09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20 de junho de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 757 Pág.: 5A

Data: 22/06/2013

2101

PUBLICADO NO

DIÓEIMS

Edição n.º: 370 Pág.: 22

Data: 21/06/2013

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1854/2013
19.06.2013

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 069/2013 de 17 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SOELY NEVES BUENO, portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de junho de 2013 a 22 de setembro de 2013, referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de ADM e Finanças

Doc57418

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 03 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 20 de junho de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Doc57353

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: AGROSOLO - PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de consultoria ambiental, para elaboração de projeto de Reabilitação (Plano de recuperação, encerramento, monitoramento e uso) de área degradada pela disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Mangueirinha.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2013.

Mangueirinha, 20 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Doc57419

MARMELEIRO

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013- PMM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 097/2013- PMM, objetivando a Aquisição de Cadernos Educativos e Pedagógicos. A empresa vencedora do certame é: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.357.719/0001-35, com os seguintes valores unitários: item 01 R\$ 6,00 (seis reais), item 02 R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)).

Marmeileiro, 20 de junho de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 182/2012

Vinculado à Tomada de Preços nº 008/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM EPP

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato e aditivo de valor em decorrência da majoração de quantidade. VALOR ADITIVADO: R\$ 19.555,44 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: até 09 de agosto de 2013. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de maio de 2013. FORO: Foro da Comarca de Marmeileiro, Estado do Paraná.

Marmeileiro, 28 de maio de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeileiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013 - PMM

PROCESSO Nº 234/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais, conforme especificações constantes do Anexo I.LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 28 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 DE JULHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeileiro, situada na Avenida Macali, 255 - centro, na cidade de Marmeileiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 02 de julho de 2013 com início às 09:00 horas.O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeileiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeileiro.pr.gov.br.INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeileiro, 20 de junho de 2013.

LUCIANA ARISI

Pregoeira

Doc57415

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1854/2013
19.06.2013

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 069/2013 de 17 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SOELY NEVES BUENO, portadora do RG sob nº 6.667.559-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de junho de 2013 a 22 de setembro de 2013, referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de ADM e Finanças

Doc57418

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.828-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 03 de julho de 2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 20 de junho de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Doc57953

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2013—PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: AGROSOLO – PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO LTDA—ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de consultoria ambiental, para elaboração de projeto de Reabilitação (Plano de recuperação, encerramento, monitoramento e uso) de área degradada pela disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Mangueirinha.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2013.

Mangueirinha, 20 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Doc57419

MARMELEIRO

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013— PMM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 097/2013— PMM, objetivando a Aquisição de Cadernos Educativos e Pedagógicos. A empresa vencedora do certame é: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.357.719/0001-35, com os seguintes valores unitários: item 01 R\$ 6,00 (seis reais), item 02 R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)).

Marmeleiro, 20 de junho de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 182/2012

Vinculado à Tomada de Preços nº 008/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM EPP

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato e aditivo de valor em decorrência da majoração de quantidade. **VALOR ADITIVADO:** R\$ 19.555,44 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** até 09 de agosto de 2013.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de maio de 2013. **FORO:** Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de maio de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013 – PMM
PROCESSO Nº 234/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço por item. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais, conforme especificações constantes do Anexo I. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2008. **DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 02 DE JULHO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 02 de julho de 2013 com início às 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 20 de junho de 2013.

LUCIANA ARISI

Pregoeira

Doc57419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 Contrato N.º.: 102/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 Contratada...: HD COM. E SERV. DE EQUIP. E SUPRIM. DE INFORM LTDA
 Valor.....: 7.176,60 (sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 31/12/2013
 Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços N.º.: 28/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A SEREM UTILIZADAS NO SETOR DE IMPRENSA SENDO ESTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR A4, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A SER UTILIZADA NA ADMINISTRAÇÃO SENDO MULTIFUNCIONAL, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A SER UTILIZADA NO SETOR DE CONTABILIDADE SENDO MULTIFUNCIONAL, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A SER UTILIZADA NA SECRETARIA DA AGRICULTURA SENDO MULTIFUNCIONAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 Contrato N.º.: 103/2013 Ad01/13
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
 Contratada...: WARR CONSTRUTORA LTDA ME
 Valor.....: 836,10 (oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
 Vigência.....: Início: 21/06/2013 Término: 28/09/2013
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DAS RUAS PRESIDENTE KENNEDY, PRESIDENTE VARGAS E GUILHERME GABBIATTI, TOTALIZANDO 2.836,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
 Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93
RECURSOS: próprios
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, n.º 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 03 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 20 de junho de 2013.
 Claudio Gabortt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 61/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: ELMAR HOFFMANN
 Valor.....: 2.020,80 (dois mil e vinte reais e oitenta centavos)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 62/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: OLIMPIO DOMINGOS LAMERA
 Valor.....: 3.338,00 (três mil trezentos e trinta e oito reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 63/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: OSMAR BERLANDA
 Valor.....: 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 64/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: MARIA ELIZABETH GOMES
 Valor.....: 3.108,00 (três mil cento e seis reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 65/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: CLEUSA ZANLUCCHI
 Valor.....: 2.968,50 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 66/2013

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: PEDRO DOMINGOS CARRARO
 Valor.....: 1.486,00 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 67/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: ORILDO FORTUNA
 Valor.....: 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 68/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: ESTELA MARIS DREIER BEUTLER
 Valor.....: 2.849,00 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 69/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: CLAUDIO SOMMER
 Valor.....: 2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

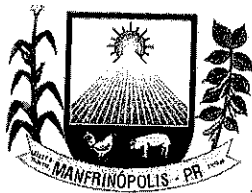
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato N.º.: 70/2013
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada...: CAMILA EDIANETE BEUTLER
 Valor.....: 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2013 Término: 20/06/2014
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 2/2013
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar.
 Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2013

Viagem tranquila e confortável
REUNIDAS

 Dionísio Cerqueira: (49) 3644-1102

JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

 seu amigo de construção
 Av. Brasília, 1134 - Torre - Centro - 85740-000 - Pérola D'Oeste - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Data da Emissão: 27/06/2013

Edital n°: 019/2013

Tipo: PREGÃO

FORNECEDOR: *Máquinas Agrícolas Schneider.*
ENDEREÇO: *Cruzeiro do Iguaçu - Paraná*

Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente à PREGÃO N° 019/2013 e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

Otávio L. G.
Carimbo e assinatura do fornecedor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CORDOVA & BORTOLINI LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0169569-7	CNPJ 79.432.126/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 15/06/1986
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1390, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS , FERRAMENTAS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS;			
Capital: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
BALDUINO JOSE BORTOLINI 409.303.199-15	34.000,00	SOCIO	Administrador
IEDA CORDOVA BORTOLINI 502.974.579-34	34.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 23/07/2004	Número: 20042717310		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 26 de junho de 2013

13/369896-3



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BALDUINO JOSE BORTOLINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial, CEP 85601.290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15 e **IEDA CORDOVA BORTOLINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial, CEP 85601.290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.558.820-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 502.974.579-34, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n.º 1425, Centro, CEP 85601.000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201695697 em 26.06.1986, última Alteração registrada sob n.º 20020170130 em 24.01.2002 e com Registro no Regime Especial de Microempresa registrado sob n.º 74.456 ME/D em 26.06.1986, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações posteriores nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da Segunda Alteração do Contrato Social, era: O endereço da sede e foro da sociedade na Av. Julio Assis Cavalheiro n.º 1425, centro, CEP 85601-000, Francisco Beltrão - PR. **Em virtude da alteração passará a ter a seguinte redação: Av. Luiz Antônio Faedo n.º 1390, sala n.º 03, Bairro Industrial, CEP 85601-275 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a alteração ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações posteriores, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de: **"CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME"**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Av. Luiz Antônio Faedo n.º 1390, sala n.º 03, Bairro Industrial, CEP 85601-275 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 15 de Julho de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o Comércio Varejista de Peças, Acessórios, Ferramentas e Lubrificantes para Veículos e Máquinas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), dividido em 68.000,00 (sessenta e oito mil) quotas, no valor nominal de

[Handwritten signatures]



CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, assinado e distribuído entre os sócios:

BALDUINO JOSÉ BORTOLINI..... 34.000 QUOTAS - R\$ 34.000,00
IEDA CORDOVA BORTOLINI..... 34.000 QUOTAS - R\$ 34.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI e IEDA CORDOVA BORTOLINI**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

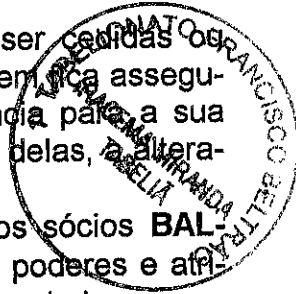
CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

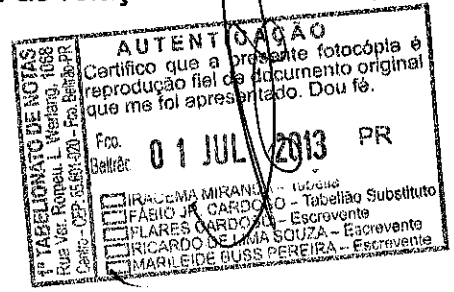
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda-que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



[Handwritten signatures]
Folha 2



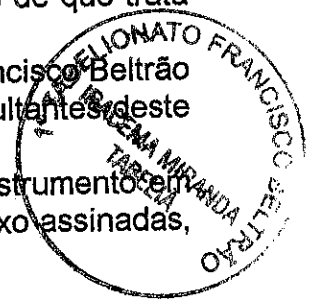
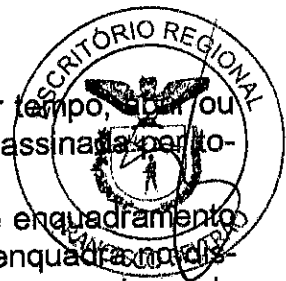
CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram para fins de enquadramento na condição de MICROEMPRESA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841 de 05.10.1999, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

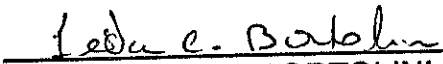
E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma do direito.



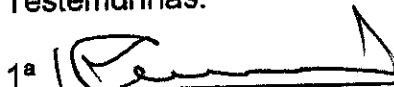
Francisco Beltrão, 12 de Julho de 2004.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

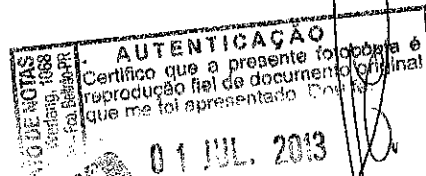

BALDUINO JOSÉ BORTOLINI


IEDA CORDOVA BORTOLINI

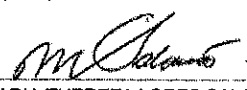
Testemunhas:

1ª 
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
RG 856.808 PR

2ª 
JAIR PEDRO COMUNELO
RG 1.168.537 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2004
SOB NÚMERO: 20042717310
Protocolo: 04/271731-0
Empresa: 41 2 0169569 7
CORDOVA & BORTOLINI LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF Nº 79.432.126/0001-95.

Escr. Estadual n.º 32100239-08.

Fone: (46) 3524-5885

Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Industrial-CEP 85601-275-Francisco Beltrão-Pr.

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINOPOLIS - PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 019/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 79.432.126/0001-95, com sede na **Avenida Luiz Antonio Faedo, 1390, Bairro Industrial**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 409.303.199-15, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013** **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013** e ainda que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR., 26 de Junho de 2013.


CORDOVA & BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini

RG n.º 3.159.198-8; e, CPF n.º 409.303.199-15

Sócio/Gerente


79.432.126/0001-95
CORDOVA &
BORTOLINI LTDA.
Av. Luiz Antonio Faedo 1390
Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão Paraná

CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF N° 79.432.126/0001-95.

Escr. Estadual n.º 32100239-08.

Fone: (46) 3524-5885

Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Industrial-CEP 85601-275-Francisco Beltrão-Pr.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PARANÁ

Referente: Pregão Presencial n.º 019/2013.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 79.432.126/0001-95, com sede na **Avenida Luiz Antonio Faedo, 1390, Bairro Industrial**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 409.303.199-15**, é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão - PR., 26 de Junho de 2013.


CORDOVA & BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini

CPF MF n.º 409.303.199-15; CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR

Sócio/Gerente


RENIR ALEXANDRE COMUNELO

CRC-PR N.º 014089/O-4

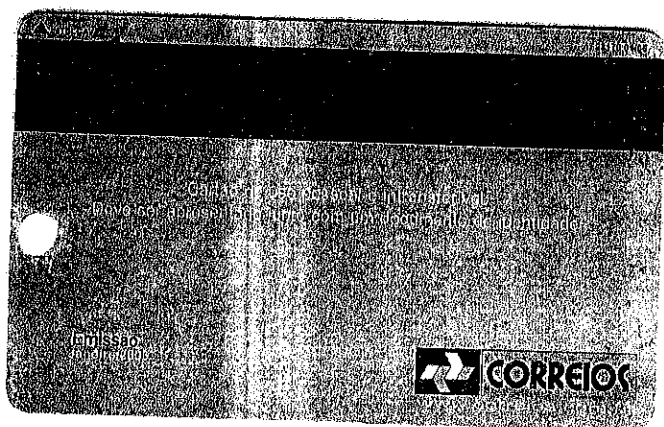
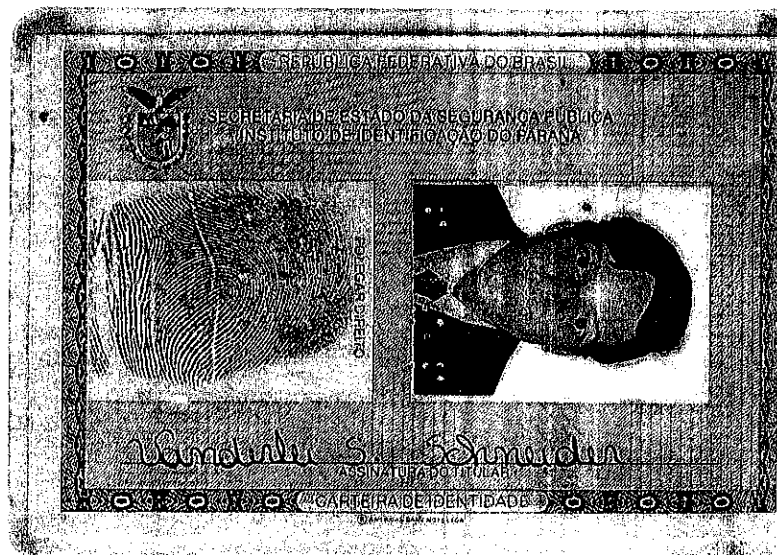
Contador


79.432.126/0001-95

CORDOVA &
BORTOLINI LTDA.

Av. Luiz Antonio Faedo 1390
Industrial - CEP 85601-275

Francisco Beltrão Paraná



Q
 J
 A
 19

**AVÍCOLA JACKOSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

ANTONIO JACKOSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Mario de Barros, 1181, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, portador do CPF nº 347.958.399-72 e Cédula de Identidade nº 14/R.517.706, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e EDI TREIN JACKOSKI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Mario de Barros, 1181, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, portadora do CPF nº 778.559.909-25 e Cédula de Identidade nº 7.710.341-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de AVÍCOLA JACKOSKI LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Paraná, 1205, Centro, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como objeto social o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS P/USO DOMÉSTICO, NA AGROPECUÁRIA E NA AVICULTURA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de Maio de 2.000, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas, pelos sócios, como segue:

1) ANTONIO JACKOSKI, subscrive a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão integralizados à vista neste ato em moeda corrente do país.

2) EDI TREIN JACKOSKI, subscrive a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão integralizados à vista neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social acima, inteiramente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO JACKOSKI	10.000	10.000,00
EDI TREIN JACKOSKI	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00



**AVÍCOLA JACKOSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios será na forma da Lei, limitada ao valor de capital social, nos termos do Artigo 2º, do decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO JACKOSKI, na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, ficando proibido de dar aval, endosso, fiança e caução de favor, dispensado de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-a no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se a verificação dos lucros e prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições técnicas e legais, os lucros serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo a critério deste ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regulamentados pela Lei específica das Sociedades Por Quotas de Responsabilidade Limitada e no que esta for omissa pelas leis congêneres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

AVÍCOLA JACKOSKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, Pr, 12 de Abril de 2.000.

TESTEMUNHAS:

Renato Paulo Bagattini
RG: 1.351.010-5/PR

ANTONIO JACKOSKI

Alcemar Rovani Martins de Mello
RG: 8.005.058-5/PR

EDI TREIN JACKOSKI

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0432042 2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/088155-4

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 881562

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/088156-2

AVICOLA JACKOSKI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 03.767.275/0001-43
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO JACKOSKI, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Mario de Barros, 1181, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.615.000, portador da Cédula de Identidade n* 14/R 517.716, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Santa Catarina e do CPF n* 347.958.399-72 e WILLIAN JACKOSKI, brasileiro, estudante, menor assistido, solteiro, nascido aos 19 de Outubro de 1.992, residente e domiciliado à Rua Mario de Barros, 1181, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade número 12.795.246-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF número 078.974.519-41, sócios componentes na sociedade mercantil que gira sob o Nome Empresarial de Avícola Jackoski Ltda ME, com sede e foro à Rua Paraná, 1205, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41204320422, por despacho em sessão de 17 de abril de 2.000 e última alteração contratual arquivada sob número 20110201345, por despacho em sessão de 23 de Fevereiro de 2011, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade o Sócio Antonio Jackoski, que possuía na Sociedade 29.500 (vinte e nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Sócio ingressante VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 18 de Fevereiro de 1991, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 18, Bairro São Francisco Xavier Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade n* 10.152.323-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 070.778.349-64.
- b) 14.500 (quatorze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante VANDOR JAI SCHNEIDER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 09 de Dezembro de 1979, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 18, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade n* 5.585.594-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 031.646.869-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade o sócio Willian Jackoski, que possuía na Sociedade 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante VANDOR JAI SCHNEIDER.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração Contratual Social onde menciona a distribuição do capital:

ANTONIO JACKOSKI 29.500 QUOTAS – R\$ 29.500,00 e WILLIAN JACKOSKI 500 QUOTAS – R\$ 500,00, passando a ser: VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER 15.000 quotas – R\$ 15.000,00 e VANDOR JAI SCHNEIDER 15.000 QUOTAS – R\$ 15.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Quarta da Quarta Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:



AVICOLA JACKOSKI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 03.767.275/0001-43
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER	15.000	15.000,00
VANDOIR JAIR SCHNEIDER	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade que girava sob o Nome Empresarial de Avicola Jackoski Ltda ME, desta data em diante passará a girar sob o Nome Empresarial de V. S. SCHNEIDER & CIA LTDA ME.

CLÁUSULA QUINTA: A Sede da Sociedade que era à Rua Paraná, 1205, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, desta data em diante passa a ser à Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, CEP. 85.598.000.

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto Social da sociedade que era o ramo de Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária e para uso doméstico, ferramentas, material hidráulico, forragens, produtos alimentícios para animais, sementes e reparação de máquinas e equipamentos agropecuários e de uso doméstico, desta data em diante passa a ser o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA E DE USO DOMÉSTICO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS E DE USO DOMÉSTICO E SERRALHERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Sócio Antonio Jackoski, que cede e transfere suas quotas pelo valor nominal aos sócios ingressantes VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER e VANDOIR JAIR SCHNEIDER, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

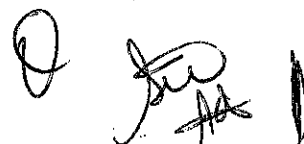
CLÁUSULA OITAVA: O Sócio Willian Jackoski, que cede e transfere suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante VANDOIR JAIR SCHNEIDER, dá plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA NONA: Os Sócios Ingressantes VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER e VANDOIR JAIR SCHNEIDER, declaram conhecer a situação econômica da Sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade que era administrada pelo sócio Antonio Jackoski, desta data em diante passará a ser administrada pelo Sócio Ingressante VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER, isoladamente, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios



AVICOLA JACKOSKI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 03.767.275/0001-43
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 18 de Fevereiro de 1991, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 18, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 10.152.323-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 070.778.349-64 e VANDOIR JAIR SCHNEIDER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 09 de Dezembro de 1979, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 18, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.585.594-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 031.646.869-00, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de V. S. SCHNEIDER & CIA LTDA ME, com sede e foro à Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, CEP. 85.598.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.767.275/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41204320422, por despacho em sessão de 17 de abril de 2.000 e última alteração contratual arquivada sob número 20110201345, por despacho em sessão de 23 de Fevereiro de 2011, resolvem consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de V. S. SCHNEIDER & CIA LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede à Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, CEP. 85.598.000.

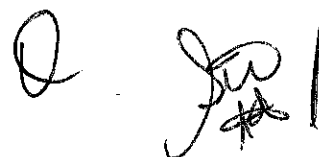
CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA E DE USO DOMÉSTICO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS E DE USO DOMÉSTICO E SERRALHERIA.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER	15.000	15.000,00
VANDOIR JAIR SCHNEIDER	15.000	15.000,00
T O T A L	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 2.000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua



AVICOLA JACKOSKI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 03.767.275/0001-43
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

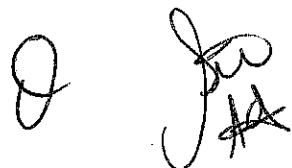
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

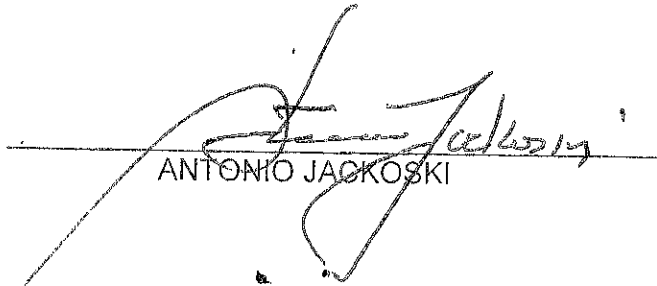
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 23 de Março de 2.013



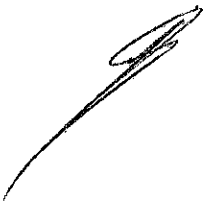
AVICOLA JACKOSKI LTDA ME
CNPJ/MF Nº 03.767.275/0001-43
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05


ANTONIO JACKOSKI


WILLIAN JACKOSKI


VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER

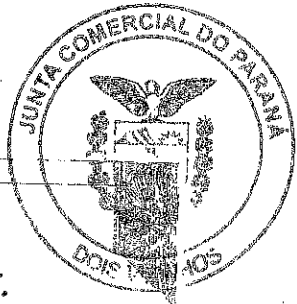

VANDOIR JAIR SCHNEIDER

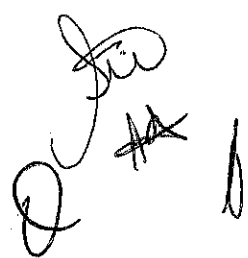


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2013
SOB NÚMERO: 20131652966
Protocolo: 13/165296-6; DE 27/03/2013

Endereço: 41 2 0432042-2
SCHNEIDER & CIA LTDA ME

SÉBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA

AV. 26 DE ABRIL, 1161, CENTRO.

CRUZEIRO DO IGUAÇU PARANÁ

TEL: (46) 8823-4183

CNPJ: 03.767.275/0001-43

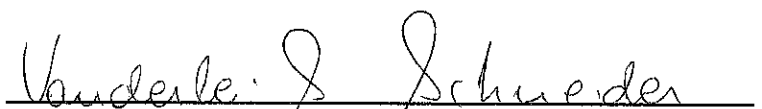
INSC. 90210623-56

ANEXO VI

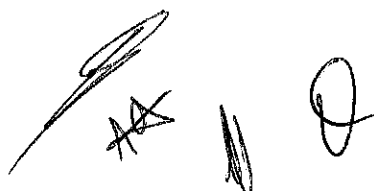
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº. 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.767.275/0001-43, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 019/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de Julho de 2013.


V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA
Sócio Administrador: Vanderlei Sidinei Schneider
RG: 10.152.323-3

V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ: 03.767.275/0001-43
Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR.



03.767.275/0001-43
V.S. SCHNEIDER
& CIA LTDA - ME
Av 26 de Abril nº 1161
Centro - CEP 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR

V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA

AV. 26 DE ABRIL, 1161, CENTRO.

CRUZEIRO DO IGUAÇU PARANÁ

TEL: (46) 8823-4183

CNPJ: 03.767.275/0001-43


INSC. 90210623-56

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.767.275/0001-43, situada na Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº. 019/2013 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

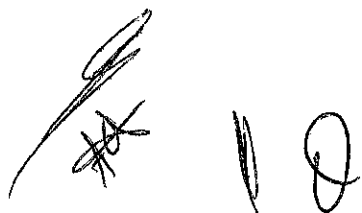
Cruzeiro do Iguaçu, 02 de Julho de 2013.


Sócio-Administrador: Vanderlei Sidinei Schneider
RG: 10.152.323-3

V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA

CNPJ: 03.767.275/0001-43

Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR.



03.767.275/0001-43

V.S. SCHNEIDER
& CIA LTDA - ME

Av 26 de Abril nº 1161
Centro - CEP 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR

V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA

AV. 26 DE ABRIL, 1161, CENTRO.

CRUZEIRO DO IGUAÇU PARANÁ

TEL: (46) 8823-4183

CNPJ: 03.767.275/0001-43

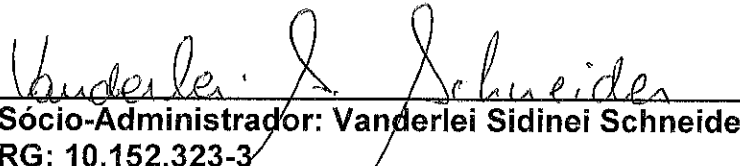
INSC. 90210623-56

ANEXO I

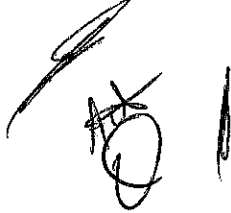
CREENCIAMENTO

A empresa **V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.767.275/0001-43, com sede à Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Dois Vizinhos – PR, neste ato representada pelo sócio-administrador Sr. **VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER**, portador do documento de identidade RG nº. 10.152.323-3, emitido pela SSP/PR e do CPF nº. 070.778.349-64, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 18, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui a si mesmo, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Marfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de Julho de 2013.


Sócio-Administrador: Vanderlei Sidinei Schneider
RG: 10.152.323-3

V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ: 03.767.275/0001-43
Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR.


03.767.275/0001-43

V.S. SCHNEIDER
& CIA LTDA - ME

Av 26 de Abril nº 1161
Centro - CEP 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000522013-14021275

Nome: V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.767.275/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2013.

Válida até 03/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03767275/0001-43

Razão Social: V S SCHNEIDER E CIA LTDA ME

Endereço: R RUA PARANA 1205 1205 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

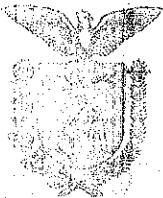
Validade: 28/06/2013 a 27/07/2013

Certificação Número: 2013062814304201265843

Informação obtida em 28/06/2013, às 17:02:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a stylized signature and the initials "H S" and "V S".



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

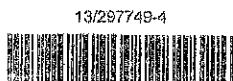
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0432042-2	CNPJ 03.767.275/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/04/2000	Data de Início de Atividade 02/05/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. 16 DE ABRIL, 1161, CENTRO, CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR, 85.598-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGROPECUÁRIA E DE USO DOMÉSTICO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS E DE USO DOMÉSTICO E SERRALHERIA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VANDOR JAIR SCHNEIDER 031.646.869-00	15.000,00	SÓCIO	XXXXXXX
VANDERLEI SIDINEI SCHNEIDER 070.778.349-64	15.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20131652966	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de Junho de 2013.



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

AUTO MECANICA LUZA

LUIZ LUZA - ME

CNPJ MF N.º 81.171.175/0001-63

CAD/ICMS N.º 32103215-00

FONE: (46)3523-2555


Rua: Clevelandia, 2313, Bairro Industrial - CEP 85601-680 Francisco Beltrão - Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LUIZ LUZA ME, firma com sede em Francisco Beltrão-PR., sita na Rua Clevelandia, 2313, São Cristóvão, inscrita no CNPJ - MF sob n.º 81.171.175/0001-63, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr LUIZ LUZA, ATESTA, para os devidos fins que a empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, com sede em Francisco Beltrão-PR., sita na Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Sala 03 - Industrial, inscrita no CNPJ MF sob n.º 79.432.126/0001-95, exerce a atividade de Comércio Varejista de Peças e Acessórios, Ferramentas e Lubrificantes para Veículos e Maquinas, sendo assim nossa fornecedora, e sempre desempenhou as atividades demonstrando capacidade, tanto com a entrega e assistência técnica das mesmas e também não somos sabedores de algo que venha a desabonar a sua conduta comercial.

E, por ser verdade firma o presente neste ato para que surta seus efeitos legais e de direito.

Francisco Beltrão-PR., 27 de Junho de 2013.


LUIZ LUZA - ME
Luiz Luza
Proprietário

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77 516.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR



ALVARÁ N° 14273

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

4195/1986 de 02/07/1986, concede alvará de licença para localização a:



Nome CORDOVA & BORTOLINI LTDA CNPJ/CPF : 79.432.126/0001-95 Nome de Fantasia CASA DOS FILTROS PARANA
Localização AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1390 SALA 03 INDUSTRIAL 85601.270 FRANCISCO BELTRAO - PR
Atividades COMERCIO VAREJISTA DE PECAS ACESSORIOS, FERRAMENTAS E LUBRI- FICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS.
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00

Emitido em 27/08/2004	Valido até
--------------------------	------------

Área total do imóvel 200,00 m ²	Área utilizada pela empresa 200,00 m ²
Observações	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalizações especiais e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de certidões para fins de apresentação, auxílios, pensão, etc.

✓ Zale pelo seu futuro.

Francisco Beltrão, 27 de Agosto de 2004

FRANCISCO BELTRAO, 27 de AGOSTO de 2004.

Dir Dpto Adm Tributário
Jair Casanova
Dir. Depto. Adm. Tributária

Secretário Municipal de Finanças
Neiva B. De Oliveira
Secretária Mun. Finanças





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: 4322/2013

Certidão válida até: 05/08/2013

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
14273	79.432.126/0001-95	29505	00000000

Razão Social	Nome de Fantasia
CORDOVA & BORTOLINI LTDA	CASA DOS FILTROS PARANA

Localização	Número
AV LUIZ ANTONIO FAEDO	1390

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

6 de Junho de 2013

Certidão emitida às 10:16:39 do dia 06/06/2013.

Código de autenticação da certidão: 9ZTMHQ23C2M44Z4Q7E

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10579704-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.432.126/0001-95**

Nome: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/10/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials:
A large signature at the top left.
Initials 'AA' below it.
A circular mark below the initials.
A vertical mark to the right of the circular mark.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP
CNPJ: 79.432.126/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:53:31 do dia 12/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2013.

Código de controle da certidão: **9DEE.1A0C.6413.FEAC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79432126/0001-95
Razão Social: CORDOVA BORTOLINI LTDA
Nome Fantasia: CASA DOS FILTROS PARANA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1425 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2013 a 11/07/2013

Certificação Número: 2013061214570993264066

Informação obtida em 26/06/2013, às 10:19:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000022013-14021126
Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP
CNPJ: 79.432.126/0001-95

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e a responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por si, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 07/01/2013.
Válida até 06/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CORDOVA & BORTOLINI LTDA - ME

CNPJ 79.432.126/0001-95, no período compreendido entre 24/06/1992 e 24/06/2013.



FRANCISCO BELTRÃO/PR, 25 de Junho de 2013


SANDRA CANOVA ANDRETTO

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.432.126/0001-95
Certidão n°: 31957290/2013
Expedição: 26/06/2013, às 10:22:31
Validade: 22/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.432.126/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dois assinaturas manuscritas em tinta preta, uma à esquerda e uma à direita, ambas com traços fluidos e pessoais.

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 92 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 92, e servira de LIVRO DIARIO numero 13.

EMPRESA: CORDOVA & BORTOLINI LTDA

LOGRADOURO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO

NUMERO: 1425 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-000

INSCRICAO ESTADUAL: 32100239-08

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 79.432.126/0001-95

REGISTRO: na MM JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41201695697

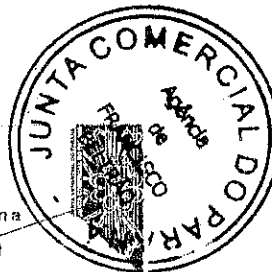
DATA: 26/06/1986

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

FRANCISCO BELTRAO, 01 de JANEIRO de 2012.

BALDUINO JOSE BORTOLINI
SOCIO GERENTE
C.P.F. 409.303.199-15

RENATA ALEXANDRE COMUNELLO
CONTADOR
C.R.C. PR-014089/04
C.P.F. 223.388.709-30



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 13/040686-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

13/04/13

Victor A. Galvão
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

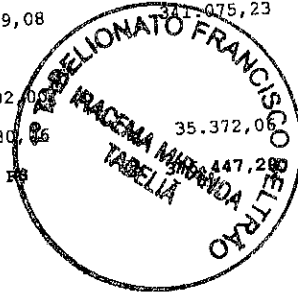
JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Complex block containing a stamp 'TABELIONATO NOTAS ESUEDT97', a stamp 'SECO', and a rectangular stamp 'AUTENTICAÇÃO' with text: 'Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. 01 JUL. 2013 PR'. Below the stamps are several handwritten signatures.

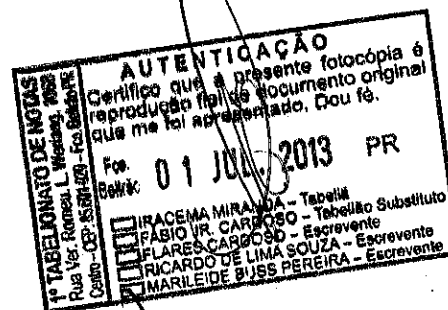
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

ATIVO

CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES	7.087,35		
CAIXA	14.698,80	21.786,15	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA			
ESTOQUES	319.289,08	319.289,08	
ESTOQUE DE MERCADORIAS			
NAO CIRCULANTE			
INVESTIMENTOS	892,00	892,00	
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES			
IMOBILIZADO	34.480,06	34.480,06	
BENS EM OPERACAO			
TOTAL DO ATIVO.....			R\$ 341.075,23



[Handwritten signature and initials]



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

PASSIVO

CIRCULANTE			
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO			
EMPRESTIMOS EM CONTA CORRENTE	14.880,25		
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	77.323,03	92.203,28	
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS	56.053,28	56.053,28	
OBRIGACOES			
OBRIGACOES COM PESSOAL	837,51		
OBRIGACOES SOCIAIS	395,24		
OBRIGACOES FISCAIS	27.595,70	28.828,45	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SUBSCRITO	68.000,00	68.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	131.362,28	131.362,28	199.362,28
TOTAL DO PASSIVO..... R\$			376.447,29



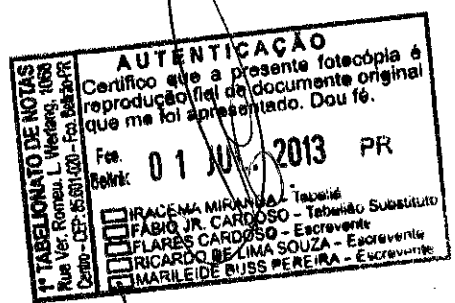
RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****376.447,29 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

[Signature]
WALDUINO JOSE BORTOLINI
 SOCIO GERENTE
 C.P.F. 409.303.199-15

[Signature]
LEDA CORDOVA-BORTOLINI
 SOCIA GERENTE
 C.P.F. 502.974.579-34

[Signature]
RENTER ALEXANDRE COMUNELLO
 CONTADOR
 C.R.C. PR-014089/04
 C.P.F. 223.388.709-30

[Handwritten marks]



DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDAS DE MERCADORIAS		682.233,05	
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
DEVOLUCOES DE VENDAS		68,50-	
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		41.677,63-	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		526.461,24-	
RECEITA LIQUIDA.....			114.025,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
VENDAS E PRODUCAO	49.577,85-		
GERAIS	1.464,96-		
ADMINISTRATIVAS	17.424,00-		
TRIBUTARIAS	394,61-		
			68.861,42-
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS			60,4-
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	29.718,56-		
			29.718,56-
RESULTADO NAO OPERACIONAL			26,1-
RESULTADO NA VENDA DE IMOBILIZADOS	11.882,30-		
			11.882,30-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....			3.563,40
			3,1



RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

[Signature]
 ALDUINO JOSE BORTOLINI
 SOCIO GERENTE
 C.P.F. 409.303.199-15

[Signature]
 IEDA CORDOVA BORTOLINI
 SOCIA GERENTE
 C.P.F. 502.974.579-34

[Signature]
 RENIR ALEXANDRE COMUNELLO
 CONTADOR
 C.R.C. PR-014089/04
 C.P.F. 223.388.709-30

[Handwritten marks]

AUTENTICACAO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Deu fé.
 Fco. **01 JUL. 2013** PR
 Beltr: **01 JUL. 2013** PR

IRACEMA MIRANDA - Juiz
 FABIO JR. CARDOSO - Tabelaria Substituto
 FLARES CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012

SALDO ANTERIOR LUCROS ACUMULADOS	127.798,88
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO RESULTADO DO EXERCICIO	3.563,40
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	131.362,28



RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Jub
 BALDUIN JOSE BORTOLINI
 SOCIO GERENTE
 C.P.F. 409.303.199-15

Leda C. Bortolini
 LEDA CORDOVA BORTOLINI
 SOCIA GERENTE
 C.P.F. 502.974.579-34

[Signature]
 RENEIR ALEXANDRE COMUNELLO
 CONTADOR
 C.R.C. PR-014089/04
 C.P.F. 223.388.709-30

[Handwritten marks]

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fez: 01 JUL 2013 PR
 Beltrã:
 IRACEMA MIRANDA - Tabelião
 FABIO VR. CARDOSO - Escrevente
 FLAVES CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente



ANALISE ECONOMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - BALANCO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE		6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE	341.075,23	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	35.372,06
PASSIVO CIRCULANTE	177.085,01	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	376.447,29
A EMPRESA TEM R\$ 1,93 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL EM GIRO 9 P/CENTO	
2 - LIQUIDEZ SECA		7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	21.786,15	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	35.372,06
PASSIVO CIRCULANTE	177.085,01	PATRIMONIO LIQUIDO	199.362,28
A EMPRESA TEM R\$ 0,12 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL PROPRIO 18 P/CENTO	
3 - LIQUIDEZ GERAL		8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	341.075,23	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	3.563,40
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	177.085,01	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	376.447,29
A EMPRESA TEM R\$ 1,93 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 1 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO	
4 - SOLVENCIA GERAL		9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	376.447,29	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	3.563,40
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	177.085,01	PATRIMONIO LIQUIDO	199.362,28
A EMPRESA TEM R\$ 2,13 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 2 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO	
5 - ENDIVIDAMENTO		10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO	
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	177.085,01	ATIVO CIRCULANT	341.075,23
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	376.447,29	REALIZ. L/PRAZO	0,00
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO INVESTIMENTO TOTAL	47 P/CENTO	(-) PASS.CIRCULANTE	177.085,01
		(-) PASSIVO NAO CIRC.	0,00
		(=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO	163.990,22

Sub
 BALDUINO JOSE BORTOLINI
 SOCIO GERENTE
 C.P.F. 409.303.199-15

Ieda C. Bortolini
 IEDA CORDOVA BORTOLINI
 SOCIA GERENTE
 C.P.F. 502.974.579-34

Rene Alexandre Comeneo
 RENE ALEXANDRE COMENELO
 CONTADOR
 C.R.C. PR-014089/04
 C.P.F. 223.388.709-30

TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO
SELO FUNARPEN
NOTAS ESU50798

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fco. 01 JUL 2013 PR
 Beltrão

IRACEMA MIRANDA - Tabelião Substituto
 FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLAVES CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARILISE BUSS PEREIRA - Escrevente

Handwritten initials and signatures

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32100239-08	79.432.126/0001-95	07/1986

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CORDOVA & BORTOLINI LTDA
Título do Estabelecimento	CASA DOS FILTROS PARANA
Endereço do Estabelecimento	AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1390, SALA 03 - INDUSTRIAL - CEP 85601-275 FONE: (46) 3524-5885 - FAX: (46) 3524-5885
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 07/1986 (Estabelecimento Matriz)

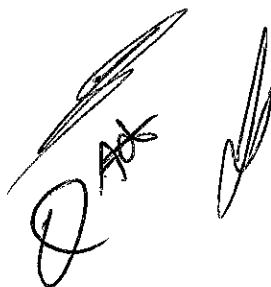
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	409.303.199-15	BALDUINO J BORTOLINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	502.974.579-34	IEDA CORDOVA BORTOLINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/07/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	CAD/ICMS Nº 32100239-08
	Emitido Eletronicamente via Internet 26/06/2013 10:21:12
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.432.126/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1986	
NOME EMPRESARIAL CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DOS FILTROS PARANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO	NÚMERO 1390	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/06/2013** às **10:17:40** (data e hora de Brasília).Página: **1/1****Voltar**

CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BALDUINO JOSE BORTOLINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial, CEP 85601.290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.159.198-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 409.303.199-15 e **IEDA**

CORDOVA BORTOLINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 975, Bairro Industrial CEP 85601.290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.558.820-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 502.974.579-34, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de

CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME, com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro n.º 1425, Centro, CEP 85601.000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF n.º 79.432.126/0001-95, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41201695697 em 26.06.1986, última Alteração registrada sob n.º 20020170130 em 24.01.2002 e com Registro no Regime Especial de Microempresa registrado sob n.º 74.456 ME/D em 26.06.1986, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações posteriores nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da Segunda Alteração do Contrato Social, era: O endereço da sede e foro da sociedade na Av. Julio Assis Cavalheiro n.º 1425, centro, CEP 85601-000, Francisco Beltrão - PR. **Em virtude da alteração passará a ter a seguinte redação: Av. Luiz Antônio Faedo n.º 1390, sala n.º 03, Bairro Industrial, CEP 85601-275 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a alteração ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações posteriores, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de: **"CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME"**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Av. Luiz Antônio Faedo n.º 1390, sala n.º 03, Bairro Industrial, CEP 85601-275 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

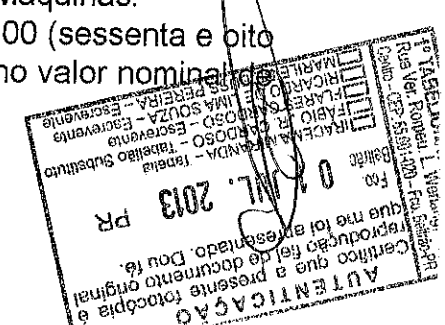
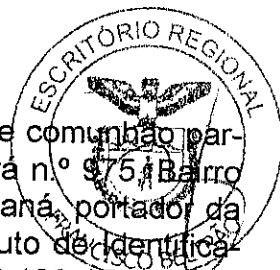
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 15 de Julho de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o Comércio Varejista de Peças, Acessórios, Ferramentas e Lubrificantes para Veículos e Máquinas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), dividido em 68.000,00 (sessenta e oito mil) quotas, no valor nominal

Folha 1

[Handwritten signatures and initials]



CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

BALDUINO JOSÉ BORTOLINI..... 34.000 QUOTAS - R\$ 34.000,00

IEDA CORDOVA BORTOLINI..... 34.000 QUOTAS - R\$ 34.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI** e **IEDA CORDOVA BORTOLINI**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

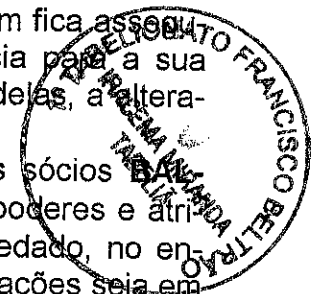
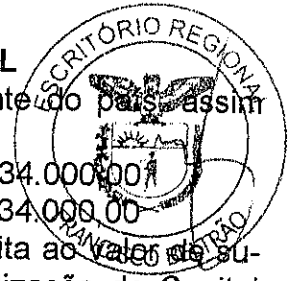
CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

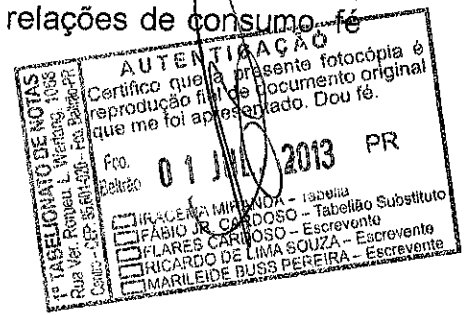
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



[Handwritten signatures]

Folha 2



CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

CNPJ MF N.º 79.432.126/0001-95

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram para fins de enquadramento na condição de MICROEMPRESA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841 de 05.10.1999, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para que valha na melhor forma do direito.



Francisco Beltrão, 12 de Julho de 2004.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

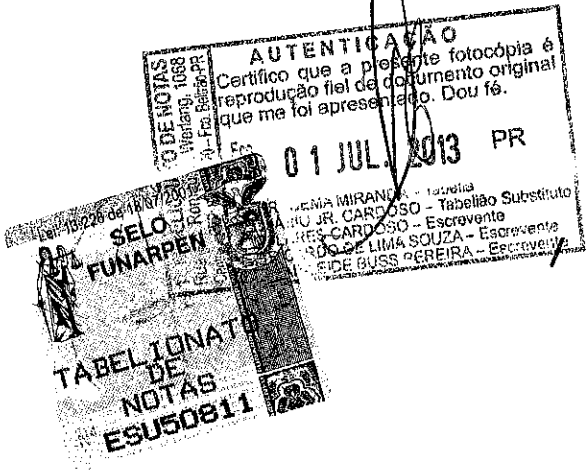
[Signature]
BALDUINO JOSÉ BORTOLINI

[Signature]
IEDA CORDOVA BORTOLINI

Testemunhas:

1ª *[Signature]*
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
RG 856.808 PR

2ª *[Signature]*
JAIR PEDRO COMUNELO
RG 1.168.537 PR

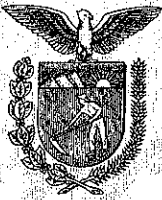


[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2004
SOB NÚMERO: 20042717310
Protocolo: 04/271731-0
Empresa: 41 2 0169569 7
CORDOVA & BORTOLINI LTDA ME

[Signature]
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CORDOVA & BORTOLINI LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0169569-7	CNPJ 79.432.126/0001-95	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 15/06/1986
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1390, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DEPEÇAS E ACESSORIOS, FERRAMENTAS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS E MAQUINAS;			
Capital: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
BALDUINO JOSE BORTOLINI 409.303.199-15	34.000,00	SOCIO	Administrador
IEDA CORDOVA BORTOLINI 502.974.579-34	34.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Data: 23/07/2004	Número: 20042717310	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 26 de junho de 2013

13/369896-3



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

[Handwritten signatures and initials]

CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF N° 79.432.126/0001-95.

Escr. Estadual n. ° 32100239-08.

Fone: (46) 3524-5885

Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Industrial-CEP 85601-275-Francisco Beltrão-Pr.

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINOPOLIS – PARANÁ.**

Referente: Pregão Presencial 019/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

CORDOVA & BORTOLINI LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 79.432.126/0001-95, com sede na **Avenida Luiz Antonio Faedo, 1390, Bairro Industrial**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no **CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 409.303.199-15**, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013**, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

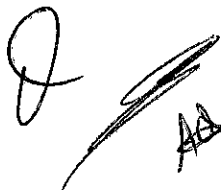
Francisco Beltrão - PR., 26 de Junho de 2013.


CORDOVA & BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini

RG n.º 3.159.198-8; e, CPF n.º 409.303.199-15

Sócio/Gerente



「79.432.126/0001-95」

**CORDOVA &
BORTOLINI LTDA.**

Av. Luiz Antonio Faedo 1390

Industrial - CEP 85601-275

「Francisco Beltrão Paraná」

CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF Nº 79.432.126/0001-95.

Escr. Estadual n.º 32100239-08.

Fone: (46) 3524-5885

Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Industrial-CEP 85601-275-Francisco Beltrão-Pr.

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINOPOLIS – PARANÁ.**

Referente: Pregão Presencial 019/2013

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º **79.432.126/0001-95**, com sede na **Avenida Luiz Antonio Faedo, 1390, Bairro Industrial**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no CI/RG n.º **3.159.198-8 SSP-PR** e CPF/MF n.º **409.303.199-15**, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (Quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão - PR, 26 de Junho de 2013.

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini

CPF MF n.º 409.303.199-15; CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR

Sócio/Gerente

79.432.126/0001-95

**CORDOVA &
BORTOLINI LTDA.**

Av. Luiz Antonio Faedo 1390

Industrial - CEP 85601-275

Francisco Beltrão Paraná

CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF N° 79.432.126/0001-95.

Escr. Estadual n. ° 32100239-08.

Fone: (46) 3524-5885

Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Industrial-CEP 85601-275-Francisco Beltrão-Pr.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial n.º 019/2013

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR., 26 de Junho de 2013.



CORDOVA & BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini

CPF MF n.º 409.303.199-15; CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR

Sócio/Gerente

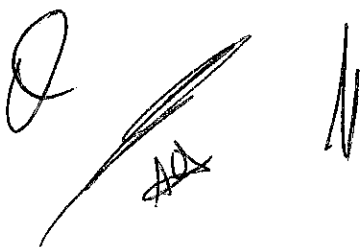
79.432.126/0001-95

CORDOVA &
BORTOLINI LTDA.

Av. Luiz Antonio Faedo 1390

Industrial - CEP 85601-275

Francisco Beltrão Paraná



CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF N° 79.432.126/0001-95.

Escr. Estadual n.º 32100239-08.

Fone: (46) 3524-5885

Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Industrial—CEP 85601-275—Francisco Beltrão—Pr.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PARANÁ

Referente: Pregão Presencial n.º 019/2013.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, **CORDOVA & BORTOLINI LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 79.432.126/0001-95, com sede na **Avenida Luiz Antonio Faedo, 1390, Bairro Industrial**, neste ato representado pelo seu sócio gerente o Sr. **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, inscrito no CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR e CPF/MF n.º 409.303.199-15, é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2013**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão - PR., 26 de Junho de 2013.

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini

CPF MF n.º 409.303.199-15; CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR

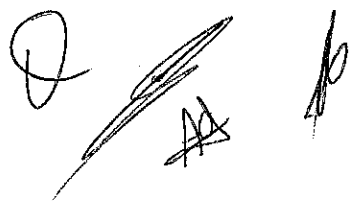
Sócio/Gerente



RENIR ALEXANDRE COMUNELLO

CRC-PR N.º 014089/O-4

Contador



79.432.126/0001-95

CORDOVA &
BORTOLINI LTDA.

Av. Luiz Antonio Faedo 1390

Industrial - CEP 85601-275

Francisco Beltrão Paraná

CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF N° 79.432.126/0001-95.

Escr. Estadual n. ° 32100239-08.

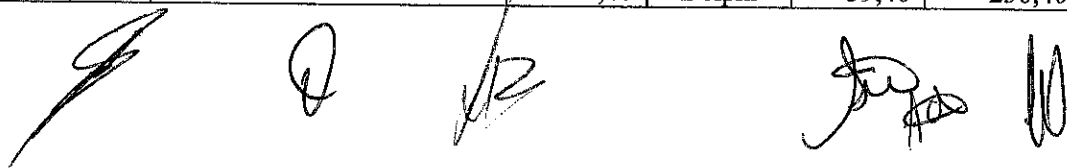
Fone: (46) 3524-5885

Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Industrial-CEP 85601-275-Francisco Beltrão-Pr.

Referente: Pregão Presencial 019/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Discriminação	Valor Unitário Máximo R\$	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	36	Un.	Filtro Lubrificante EFL 343	37,20	Delphi	35,60	1.281,60
02	36	Un.	Filtro do Combustível HDF 406	29,20	Delphi	26,30	946,80
03	24	Un.	Filtro Lubrificante EFL 925	17,60	Delphi	16,80	403,20
04	84	Un.	Filtro Bosch 1/2 LT	11,30	Bosch	10,40	873,60
05	06	Un.	Fardo de Estopa	136,20	Catarinense	128,30	769,80
06	06	Un.	Filtro Peri 384 - 580L	116,20	Baldwin	112,00	672,00
07	06	Un.	Filtro Peri 325 - 580L	79,40	Baldwin	77,20	463,20
08	12	Un.	Filtro Lubrificante EFL 523 MWM	33,40	Delphi	31,40	376,80
09	12	Un.	Filtro EFS 102 MWM	37,60	Delphi	33,20	398,40
10	06	Un.	Filtro Peri 319 Carregadeira	116,20	Baldwin	113,20	679,20
11	03	Un.	Filtro Peri 385 Esteira	123,40	Baldwin	119,50	358,50
12	08	Un.	Filtro de Ar EFA 946 Wolks	98,40	Xanfil	96,60	772,80
13	08	Un.	Filtro de Ar EFA 986 Wolks	116,40	Xanfil	113,70	909,60
14	08	Un.	Filtro de Ar EFA 400 Ford	43,40	Xanfil	42,10	336,80
15	16	Un.	Filtro de Ar EFA 405 MB	47,40	Xanfil	46,60	745,60
16	48	Un.	Filtro Lubrificante EFL 526 MB	39,50	Delphi	37,60	1.804,80
17	24	Un.	Filtro de Combustível E500D26 MB	59,40	Delphi	58,20	1.396,80
18	24	Un.	Filtro Lubrificante EFL 028 Perkins	18,60	Delphi	16,30	391,20
19	24	Un.	Filtro Lubrificante 861 MWM	17,50	Delphi	15,90	381,60
20	12	Un.	Filtro de Combustível HDF 296	8,60	Delphi	8,30	99,60
21	06	Un.	Filtro de Ar 993 MB	69,30	Xanfil	67,30	403,80
22	48	Un.	Filtro de Combustível HDF 762	14,60	Delphi	12,60	604,80
23	24	Un.	Correia 13 X 1475 MBB	32,60	Goodyear	31,40	753,60
24	12	Un.	Correia 8 PK 1420	47,50	Goodyear	44,30	531,60
25	10	Un.	Filtro Lubrificante Uno	14,20	Delphi	13,30	133,00
26	10	Un.	Filtro Combustível Uno	12,80	Delphi	12,40	124,00
27	10	Un.	Filtro AR Uno	14,60	Delphi	12,60	126,00
28	06	Un.	Filtro Lubrificante Iveco	43,40	Delphi	39,40	236,40



CASA DOS FILTROS

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CNPJ MF N° 79.432.126/0001-95.

Escr. Estadual n.º 32100239-08.

Fone: (46) 3524-5885

Av. Luiz Antonio Faedo, 1390, Industrial-CEP 85601-275-Francisco Beltrão-Pr.

29	06	Un.	Filtro Combustível Iveco	69,60	Parker	66,50	399,00
30	06	Un.	Filtro Separador Iveco	69,60	Parker	66,50	399,00
31	50	Bld.	Óleo Lubrificante 15w40 API 4 SJ 20 LT	189,20	Petrobras	178,60	8.930,00
32	90	Bld.	Óleo Hidráulico 68 (Bl 20 LT)	169,00	Texaco	159,30	14.337,00
33	40	Bld.	Óleo Hidráulico SAE 10 W API CF	173,40	Petrobras	138,40	5.536,00
34	10	Un.	Filtro AR Ambulância	57,40	Xanfil	53,60	536,00
35	10	Un.	Filtro Lubrificante Ambulância	43,40	Delphi	41,80	418,00
36	10	Un.	Filtro Combustível Ambulância	59,40	Delphi	56,50	565,00
37	06	Un.	Filtro Lubrificante Trator Ford	47,40	Delphi	46,50	279,00
38	06	Un.	Filtro Combustível Trator Ford	39,40	Delphi	35,20	211,20
39	06	Un.	Filtro Separador Trator Ford	64,60	Parker	62,30	373,80
40	06	Un.	Filtro AR Trator Ford	73,40	Xanfil	69,40	416,40
Valor Máximo da Proposta				R\$ 53.324,80 (Cinquenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)			
Valor Total da Proposta				R\$ 49.375,50 (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).			

O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório será efetuado conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: conforme edital de convocação.

Francisco Beltrão - PR., 26 de Junho de 2013.

CORDOVA & BORTOLINI LTDA

Balduino José Bortolini

CPF MF n.º 409.303.199-15; CI/RG n.º 3.159.198-8 SSP-PR

Sócio/Gerente

79.432.126/0001-95
CORDOVA &
BORTOLINI LTDA.
Av. Luiz Antonio Faedo 1390
Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão Paraná

V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA

AV. 26 DE ABRIL, 1161, CENTRO.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PARANÁ

TEL: (46) 8823-4183

CNPJ: 03.767.275/0001-43

INSC. 90210623-56

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa: V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA

CNPJ: 03.767.275/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90210623-56

Endereço: Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR

Telefone: (046) 8823-4183

Representante e Cargo: Vanderlei Sidinei Schneider – Sócio-Administrador

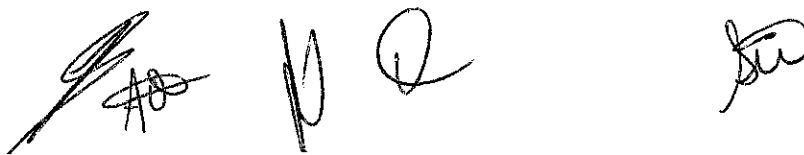
RG: 10.152.323-3

CPF: 070.778.349-64

Telefone: (046) 8823-4183

2. PREÇO

Lote 01/Itens	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Un.	Valor Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	Filtro Lubrificante EFL 343	36	Un.	R\$ 37,20	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
2	Filtro do Combustível HDF 406	36	Un.	R\$ 29,20	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
3	Filtro Lubrificante EFL 925	24	Un.	R\$ 17,60	R\$ 17,00	R\$ 408,00
4	Filtro Bosch ½ LT	84	Un.	R\$ 11,30	R\$ 11,00	R\$ 924,00
5	Fardo de Estopa	6	Un.	R\$ 136,20	R\$ 136,00	R\$ 816,00
6	Filtro Peri 384 - 580L	6	Un.	R\$ 116,20	R\$ 116,00	R\$ 696,00
7	Filtro Peri 325 - 580L	6	Un.	R\$ 79,40	R\$ 79,00	R\$ 474,00
8	Filtro Lubrificante EFL 523 MWM	12	Un.	R\$ 33,40	R\$ 33,00	R\$ 396,00
9	Filtro EFS 102 MWM	12	Un.	R\$ 37,60	R\$ 37,00	R\$ 444,00
10	Filtro Peri 319 Carregadeira	6	Un.	R\$ 116,20	R\$ 116,00	R\$ 696,00
11	Filtro Peri 385 Esteira	3	Un.	R\$ 123,40	R\$ 123,00	R\$ 369,00
12	Filtro de Ar EFA 946 Wolks	8	Un.	R\$ 98,40	R\$ 98,00	R\$ 784,00
13	Filtro de Ar EFA 986 Wolks	8	Un.	R\$ 116,40	-	
14	Filtro de Ar EFA 400 Ford	8	Un.	R\$ 43,40	R\$ 43,00	R\$ 344,00
15	Filtro de Ar EFA 405 MB	16	Un.	R\$ 47,40	R\$ 47,00	R\$ 752,00
16	Filtro Lubrificante EFL 526 MB	48	Un.	R\$ 39,50	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00
17	Filtro de Combustível E500D26 MB	24	Un.	R\$ 59,40	-	
18	Filtro Lubrificante EFL 028 Perkins	24	Un.	R\$ 18,60	R\$ 18,00	R\$ 432,00
19	Filtro Lubrificante 861 MWM	24	Un.	R\$ 17,50	-	
20	Filtro de Combustível HDF 296	12	Un.	R\$ 8,60	R\$ 8,00	R\$ 96,00
21	Filtro de Ar 993 MB	6	Un.	R\$ 69,30	-	
22	Filtro de Combustível HDF 762	48	Un.	R\$ 14,60	-	
23	Correia 13 X 1475 MBB	24	Un.	R\$ 32,60	-	
24	Correia 8 PK 1420	12	Un.	R\$ 47,50	-	



25	Filtro Lubrificante Uno	10	Un.	R\$ 14,20	R\$ 14,00	R\$ 140,00
26	Filtro Combustível Uno	10	Un.	R\$ 12,80	R\$ 12,00	R\$ 120,00
27	Filtro AR Uno	10	Un.	R\$ 14,60	R\$ 14,00	R\$ 140,00
28	Filtro Lubrificante Iveco	6	Un.	R\$ 43,40	R\$ 43,00	R\$ 258,00
29	Filtro Combustível Iveco	6	Un.	R\$ 69,60	R\$ 69,00	R\$ 414,00
30	Filtro Separador Iveco	6	Un.	R\$ 69,60	R\$ 69,00	R\$ 414,00
31	Óleo Lubrificante 15w40 API 4 SJ 20 LT	50	Balde	R\$ 189,20	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
32	Óleo Hidráulico 68 (BI 20 LT)	90	Balde	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00
33	Óleo Hidráulico SAE 10 W API CF	40	Balde	R\$ 173,40	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00
34	Filtro AR Ambulância	10	Un.	R\$ 57,40	-	
35	Filtro Lubrificante Ambulância	10	Un.	R\$ 43,40	-	
36	Filtro Combustível Ambulância	10	Un.	R\$ 59,40	R\$ 59,00	R\$ 590,00
37	Filtro Lubrificante Trator Ford	6	Un.	R\$ 47,40	R\$ 47,00	R\$ 282,00
38	Filtro Combustível Trator Ford	6	Un.	R\$ 39,40	R\$ 39,00	R\$ 234,00
39	Filtro Separador Trator Ford	6	Un.	R\$ 64,60	R\$ 64,00	R\$ 384,00
40	Filtro AR Trator Ford	6	Un.	R\$ 73,40	R\$ 73,00	R\$ 438,00
VALOR MÁXIMO PROPOSTO PARA A AQUISIÇÃO						R\$ 46.801,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

RECURSOS: Próprios.

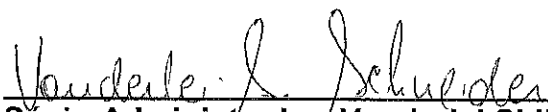
VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Será de 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO: Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

PROPONHO-ME A ENTREGAR OS MATERIAIS CONSTANTES DO ANEXO VII, OBEDECENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de Julho de 2013.


Sócio-Administrador: Vanderlei Sidinei Schneider
 RG: 10.152.323-3

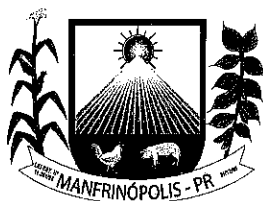
V.S. SCHNEIDER & CIA LTDA
 CNPJ: 03.767.275/0001-43
 Av. 26 de Abril, 1161, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR.

03.767.275/0001-43

**V.S. SCHNEIDER
& CIA LTDA - ME**

Av 26 de Abril nº 1161
 Centro - CEP 85598-000
 Cruzeiro do Iguaçu - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 019/2013 – de 03 de julho de 2013.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e treze, às 09:00 (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Adão Rivorral Ramos e Susana Francisconi, designados conforme Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

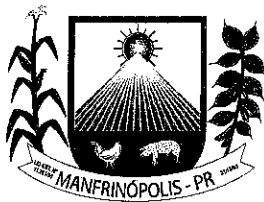
Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
Balduino José Bortolini	CPF: 409.303.199-15 RG: 3.159.198-8 SESP/PR	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME CNPJ: 79.432.126/0001-95
Vanderlei Sidinei Schneider	CPF: 070.778.349-64 RG: 10.152.323-3 SESP/PR	AVÍCOLA JACKOSKI LTDA. CNPJ: 03.767.275/0001-43

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

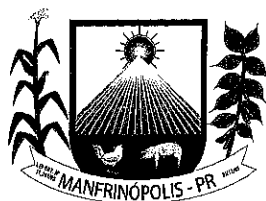
Lote 01 Itens	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Und	Valor máximo Unitário	CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME		AVÍCOLA JACKOSKI LTDA.	
					Valor unitário Proposto	Valor total proposto	Valor unitário Proposto	Valor total proposto
1	Filtro Lubrificante EFL 343	36	Und	R\$ 37,20	R\$ 35,60	R\$ 1.281,60	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
2	Filtro do Combustível HDF 406	36	Und	R\$ 29,20	R\$ 26,30	R\$ 946,80	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
3	Filtro Lubrificante EFL 925	24	Und	R\$ 17,60	R\$ 16,80	R\$ 403,20	R\$ 17,00	R\$ 408,00
4	Filtro Bosch 1/2 LT	84	Und	R\$ 11,30	R\$ 10,40	R\$ 873,60	R\$ 11,00	R\$ 924,00
5	Fardo de Estopa	6	Und	R\$ 136,20	R\$ 128,30	R\$ 769,80	R\$ 136,00	R\$ 816,00
6	Filtro Peri 384 - 580L	6	Und	R\$ 116,20	R\$ 112,00	R\$ 672,00	R\$ 116,00	R\$ 696,00
7	Filtro Peri 325 - 580L	6	Und	R\$ 79,40	R\$ 77,20	R\$ 463,20	R\$ 79,00	R\$ 474,00
8	Filtro Lubrificante EFL 523 MWM	12	Und	R\$ 33,40	R\$ 31,40	R\$ 376,80	R\$ 33,00	R\$ 396,00
9	Filtro EFS 102 MWM	12	Und	R\$ 37,60	R\$ 33,20	R\$ 398,40	R\$ 37,00	R\$ 444,00
10	Filtro Peri 319 Carregadeira	6	Und	R\$ 116,20	R\$ 113,20	R\$ 679,20	R\$ 116,00	R\$ 696,00
11	Filtro Peri 385 Esteira	3	Und	R\$ 123,40	R\$ 119,50	R\$ 358,50	R\$ 123,00	R\$ 369,00
12	Filtro de Ar EFA 946 Wolks	8	Und	R\$ 98,40	R\$ 96,60	R\$ 772,80	R\$ 98,00	R\$ 784,00
13	Filtro de Ar EFA 986	8	Und	R\$ 116,40	R\$ 113,70	R\$ 909,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

	Wolks							
14	Filtro de Ar EFA 400 Ford	8	Und	R\$ 43,40	R\$ 42,10	R\$ 336,80	R\$ 43,00	R\$ 344,00
15	Filtro de Ar EFA 405 MB	16	Und	R\$ 47,40	R\$ 46,60	R\$ 745,60	R\$ 47,00	R\$ 752,00
16	Filtro Lubrificante EFL 526 MB	48	Und	R\$ 39,50	R\$ 37,60	R\$ 1.804,80	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00
17	Filtro de Combustível E500D26 MB	24	Und	R\$ 59,40	R\$ 58,20	R\$ 1.396,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Filtro Lubrificante EFL 028 Perkins	24	Und	R\$ 18,60	R\$ 16,30	R\$ 391,20	R\$ 18,00	R\$ 432,00
19	Filtro Lubrificante 861 MWM	24	Und	R\$ 17,50	R\$ 15,90	R\$ 381,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Filtro de Combustível HDF 296	12	Und	R\$ 8,60	R\$ 8,30	R\$ 99,60	R\$ 8,00	R\$ 96,00
21	Filtro de Ar 993 MB	6	Und	R\$ 69,30	R\$ 67,30	R\$ 403,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Filtro de Combustível HDF 762	48	Und	R\$ 14,60	R\$ 12,60	R\$ 604,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Correia 13 X 1475 MBB	24	Und	R\$ 32,60	R\$ 31,40	R\$ 753,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Correia 8 PK 1420	12	Und	R\$ 47,50	R\$ 44,30	R\$ 531,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Filtro Lubrificante Uno	10	Und	R\$ 14,20	R\$ 13,30	R\$ 133,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
26	Filtro Combustível Uno	10	Und	R\$ 12,80	R\$ 12,40	R\$ 124,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
27	Filtro AR Uno	10	Und	R\$ 14,60	R\$ 12,60	R\$ 126,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
28	Filtro Lubrificante Iveco	6	Und	R\$ 43,40	R\$ 39,40	R\$ 236,40	R\$ 43,00	R\$ 258,00
29	Filtro Combustível Iveco	6	Und	R\$ 69,60	R\$ 66,50	R\$ 399,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00
30	Filtro Separador Iveco	6	Und	R\$ 69,60	R\$ 66,50	R\$ 399,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00
31	Óleo Lubrificante 15w40 API 4 SJ 20 LT	50	Balde	R\$ 189,20	R\$ 178,60	R\$ 8.930,00	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
32	Óleo Hidráulico 68 (BI 20 LT)	90	Balde	R\$ 169,00	R\$ 159,30	R\$ 14.337,00	R\$ 169,00	R\$ 15.210,00
33	Óleo Hidráulico SAE 10 W API CF	40	Balde	R\$ 173,40	R\$ 138,40	R\$ 5.536,00	R\$ 173,00	R\$ 6.920,00
34	Filtro AR Ambulancia	10	Und	R\$ 57,40	R\$ 53,60	R\$ 536,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Filtro Lubrificante Ambulancia	10	Und	R\$ 43,40	R\$ 41,80	R\$ 418,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Filtro Combustível Ambulancia	10	Und	R\$ 59,40	R\$ 56,50	R\$ 565,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
37	Filtro Lubrificante Trator Ford	6	Und	R\$ 47,40	R\$ 46,50	R\$ 279,00	R\$ 47,00	R\$ 282,00
38	Filtro Combustível Trator Ford	6	Und	R\$ 39,40	R\$ 35,20	R\$ 211,20	R\$ 39,00	R\$ 234,00
39	Filtro Separador Trator Ford	6	Und	R\$ 64,60	R\$ 62,30	R\$ 373,80	R\$ 64,00	R\$ 384,00
40	Filtro AR Trator Ford	6	Und	R\$ 73,40	R\$ 69,40	R\$ 416,40	R\$ 73,00	R\$ 438,00
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA A AQUISIÇÃO R\$						R\$49.375,50		R\$46.801,00



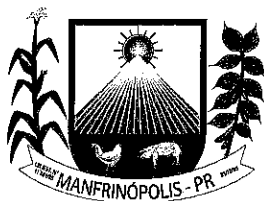
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação, onde verificou-se que a empresa AVÍCOLA JACKOSKI LTDA. não cotou marca em sua proposta, por não cumprir as exigências do edital a empresa fica desclassificada.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos seguintes valores:

					CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME	
Lote 01	ESPECIFICAÇÃO	Qty	Und	Valor máximo Unitário	Valor unitário Proposto	Valor total proposto
1	Filtro Lubrificante EFL 343	36	Und	R\$ 37,20	R\$ 35,60	R\$ 1.281,60
				1º LANCE	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
2	Filtro do Combustível HDF 406	36	Und	R\$ 29,20	R\$ 26,30	R\$ 946,80
				1º LANCE	R\$ 25,00	R\$ 900,00
3	Filtro Lubrificante EFL 925	24	Und	R\$ 17,60	R\$ 16,80	R\$ 403,20
				1º LANCE	R\$ 16,00	R\$ 384,00
4	Filtro Bosch 1/2 LT	84	Und	R\$ 11,30	R\$ 10,40	R\$ 873,60
				1º LANCE	R\$ 10,00	R\$ 840,00
5	Fardo de Estopa	6	Und	R\$ 136,20	R\$ 128,30	R\$ 769,80
6	Filtro Peri 384 - 580L	6	Und	R\$ 116,20	R\$ 112,00	R\$ 672,00
				1º LANCE	R\$ 110,00	R\$ 660,00
7	Filtro Peri 325 - 580L	6	Und	R\$ 79,40	R\$ 77,20	R\$ 463,20
				1º LANCE	R\$ 75,00	R\$ 450,00
8	Filtro Lubrificante EFL 523 MWM	12	Und	R\$ 33,40	R\$ 31,40	R\$ 376,80
				1º LANCE	R\$ 31,00	R\$ 372,00
9	Filtro EFS 102 MWM	12	Und	R\$ 37,60	R\$ 33,20	R\$ 398,40
				1º LANCE	R\$ 32,00	R\$ 384,00
10	Filtro Peri 319 Carregadeira	6	Und	R\$ 116,20	R\$ 113,20	R\$ 679,20
				1º LANCE	R\$ 112,00	R\$ 672,00
11	Filtro Peri 385 Esteira	3	Und	R\$ 123,40	R\$ 119,50	R\$ 358,50
				1º LANCE	R\$ 118,00	R\$ 354,00
12	Filtro de Ar EFA 946 Wols	8	Und	R\$ 98,40	R\$ 96,60	R\$ 772,80
				1º LANCE	R\$ 88,00	R\$ 704,00
13	Filtro de Ar EFA 986 Wols	8	Und	R\$ 116,40	R\$ 113,70	R\$ 909,60
				1º LANCE	R\$ 108,00	R\$ 864,00
14	Filtro de Ar EFA 400 Ford	8	Und	R\$ 43,40	R\$ 42,10	R\$ 336,80
				1º LANCE	R\$ 42,00	R\$ 336,00
15	Filtro de Ar EFA 405 MB	16	Und	R\$ 47,40	R\$ 46,60	R\$ 745,60
				1º LANCE	R\$ 43,00	R\$ 688,00
16	Filtro Lubrificante EFL 526 MB	48	Und	R\$ 39,50	R\$ 37,60	R\$ 1.804,80
				1º LANCE	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
17	Filtro de Combustível E500D26 MB	24	Und	R\$ 59,40	R\$ 58,20	R\$ 1.396,80
				1º LANCE	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
18	Filtro Lubrificante EFL 028 Perkins	24	Und	R\$ 18,60	R\$ 16,30	R\$ 391,20
				1º LANCE	R\$ 16,00	R\$ 384,00
19	Filtro Lubrificante 861 MWM	24	Und	R\$ 17,50	R\$ 15,90	R\$ 381,60
				1º LANCE	R\$ 15,00	R\$ 360,00
20	Filtro de Combustível HDF 296	12	Und	R\$ 8,60	R\$ 8,30	R\$ 99,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

				1º LANCE	R\$ 8,00	R\$ 96,00
21	Filtro de Ar 993 MB	6	Und	R\$ 69,30	R\$ 67,30	R\$ 403,80
				1º LANCE	R\$ 65,00	R\$ 390,00
22	Filtro de Combustível HDF 762	48	Und	R\$ 14,60	R\$ 12,60	R\$ 604,80
				1º LANCE	R\$ 12,00	R\$ 576,00
23	Correia 13 X 1475 MBB	24	Und	R\$ 32,60	R\$ 31,40	R\$ 753,60
				1º LANCE	R\$ 31,00	R\$ 744,00
24	Correia 8 PK 1420	12	Und	R\$ 47,50	R\$ 44,30	R\$ 531,60
				1º LANCE	R\$ 43,00	R\$ 516,00
25	Filtro Lubrificante Uno	10	Und	R\$ 14,20	R\$ 13,30	R\$ 133,00
				1º LANCE	R\$ 12,00	R\$ 120,00
26	Filtro Combustível Uno	10	Und	R\$ 12,80	R\$ 12,40	R\$ 124,00
				1º LANCE	R\$ 11,00	R\$ 110,00
27	Filtro AR Uno	10	Und	R\$ 14,60	R\$ 12,60	R\$ 126,00
				1º LANCE	R\$ 12,00	R\$ 120,00
28	Filtro Lubrificante Iveco	6	Und	R\$ 43,40	R\$ 39,40	R\$ 236,40
				1º LANCE	R\$ 39,00	R\$ 234,00
29	Filtro Combustível Iveco	6	Und	R\$ 69,60	R\$ 66,50	R\$ 399,00
				1º LANCE	R\$ 64,00	R\$ 384,00
30	Filtro Separador Iveco	6	Und	R\$ 69,60	R\$ 66,50	R\$ 399,00
				1º LANCE	R\$ 64,00	R\$ 384,00
31	Óleo Lubrificante 15w40 API 4 SJ 20 LT	50	Balde	R\$ 189,20	R\$ 178,60	R\$ 8.930,00
				1º LANCE	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
32	Óleo Hidráulico 68 (BI 20 LT)	90	Balde	R\$ 169,00	R\$ 159,30	R\$ 14.337,00
				1º LANCE	R\$ 158,00	R\$ 14.220,00
33	Óleo Hidráulico SAE 10 W API CF	40	Balde	R\$ 173,40	R\$ 138,40	R\$ 5.536,00
				1º LANCE	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00
34	Filtro AR Ambulancia	10	Und	R\$ 57,40	R\$ 53,60	R\$ 536,00
				1º LANCE	R\$ 53,00	R\$ 530,00
35	Filtro Lubrificante Ambulancia	10	Und	R\$ 43,40	R\$ 41,80	R\$ 418,00
				1º LANCE	R\$ 41,00	R\$ 410,00
36	Filtro Combustível Ambulancia	10	Und	R\$ 59,40	R\$ 56,50	R\$ 565,00
				1º LANCE	R\$ 54,00	R\$ 540,00
37	Filtro Lubrificante Trator Ford	6	Und	R\$ 47,40	R\$ 46,50	R\$ 279,00
				1º LANCE	R\$ 46,00	R\$ 276,00
38	Filtro Combustível Trator Ford	6	Und	R\$ 39,40	R\$ 35,20	R\$ 211,20
				1º LANCE	R\$ 34,00	R\$ 204,00
39	Filtro Separador Trator Ford	6	Und	R\$ 64,60	R\$ 62,30	R\$ 373,80
				1º LANCE	R\$ 61,00	R\$ 366,00
40	Filtro AR Trator Ford	6	Und	R\$ 73,40	R\$ 69,40	R\$ 416,40
				1º LANCE	R\$ 68,00	R\$ 408,00
VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO						R\$ 48.211,80

REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que a empresa CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME apresentou todos os documentos necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

certame, ou seja, estando assim, em conformidade com o Edital de Licitação e em virtude da Empresa AVÍCOLA JACKOSKI LTDA. ser desclassificada por não cumprir com as exigências do edital no que tange sobre a proposta de preços, a Pregoeira e equipe de apoio devolveu a empresa o envelope da referida empresa devidamente lacrada.

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado ADJUDICA em favor da Empresa CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob nº 79.432.126/0001-95, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de **R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)** do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega dos produtos objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

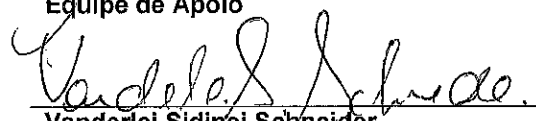

ADRIANA INÊS MERLINI
Pregoeira


ADÃO RIVALOR RAMOS
Equipe de Apoio


JOZINEI DOS SANTOS
Secretário


SUSANA FRANCISCONI
Equipe de Apoio


Balduino José Bortolini
CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
CNPJ: 79.432.126/0001-95


Vanderlei Sidinei Schneider
AVÍCOLA JACKOSKI LTDA.
CNPJ: 03.767.275/0001-43





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO

Jornal Tribuna Regional

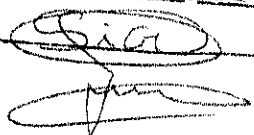
PORTARIA Nº 1747/2013

02.01.2013

Edição n.º: 702 Pág.: 13

Data: 08/01/2013

Súmula: Nomeia o Pregoeiro para o Exercício de 2013 e dá outras providências.


CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI**, portador do CPF: 028.230.579-35, para atuar como Pregoeira no exercício de 2013, e os Senhores Adão Rivaldo Ramos, portadora do CPF: 332.572.489-20 e Susana Francisconi, portadora do CPF: 034.419.409-46 como equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de janeiro de 2013.


Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de ADM e Finanças


Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

DIOEMS

Edição n.º: 0255 Pág.: 44/061

Data: 07/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregoão 019/2013 datada em 03/07/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de **R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)** do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 03 de julho de 2013

Adriana Inês Merlini Orzechoski
ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI

Pregoeira Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Diários

Revista Regional
Edição n.º: *762* Pág.: *39*

Edição n.º: *379* Pág.: *29*

Data: *04 107 1 2013*

Data: *04 107 1 2013*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão 019/2013 datada em 03/07/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 03 de julho de 2013
ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI
Pregoeira Municipal

Doc58776

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais e execução de serviços para realização dos 27º (vigésimo sétimo) Jogos da Juventude do Paraná neste Município, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município de Mangueirinha e o governo do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 30,00 (Trinta reais).

Para mais informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADAS: PAGNONCELLI EXTINTORES LTDA, e CENTRO OESTE COM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de extintores, placas fotoluminescentes e materiais elétricos para ser usado nos Ginásios de Esportes deste Município em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Departamento de Esportes desta municipalidade.

VALOR: Sendo o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) foi vencedora a empresa Pagnoncelli Extintores Ltda, e o valor de R\$ 3.479,10 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos) para aquisição de material elétrico no qual foi vencedora a empresa Centro Oeste Comercio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda.

DATA: 03 de julho de 2013.

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Estado do Paraná, Bandeira Nacional e Bandeiras do Município de Mangueirinha para o Departamento de Administração desta municipalidade.

VALOR: R\$ 4.934,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: COSTELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ser usado em reformas e ampliações de diversas repartições desta municipalidade.

VALOR: 59.171,79 (cinquenta e nove mil cento e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: M. J. FIGUEREDO - METALURGICA-ME

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ser usado em reformas e ampliações de diversas repartições desta municipalidade.

VALOR: 3.710,70 (três mil setecentos e dez reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013-PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 77.744.134/0001-41.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registrar em Ata de Registro de Preços Compromisso Formal de Preços para futuro e eventual fornecimento de:

Qtd	Unid	Especificações	Valor unitário
2000	ton	CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente).	243,00

DA QUANTIDADE: A administração municipal não se compromete em adquirir as quantidades supra mencionadas em sua totalidade, mas de acordo com suas necessidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.02.2.060.3.3.90.39.00.00 (457), consignada no orçamento 2013.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O produto deverá ser entregue e aplicado nos locais indicados pela Contratante, sendo estes localizados dentro do Município de Mangueirinha.

DO PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento e execução dos serviços.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (Doze) meses oficiais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Doc58873

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA- FESMAN.

OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo de Cooperação Financeira o repasse financeiro para manutenção das atividades da FESMAN.

VALOR: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008

Mangueirinha, 02 de janeiro de 2008

Publique-se

MARMELEIRO

PREFEITURA

LEI Nº 2.070 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 611.082,98 (Seiscentos e onze mil, oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510	43.801,73
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS	000	5.978,20
SUBTOTAL			99.779,93
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	205.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Materiais de Consumo	504	4.728,59
3.3.90.30.00.00.00	Materiais de Consumo	512	2.157,12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão 019/2013 datada em 03/07/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 03 de julho de 2013
ADRIANA INÉS MERLINI ORZECHOSKI
Pregoeira Municipal

Doc58778

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais e execução de serviços para realização dos 27º (vigésimo sétimo) Jogos da Juventude do Paraná neste Município, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Município de Mangueirinha e o governo do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 30,00 (Trinta reais).

Para mais informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADAS: PAGNONCELLI EXTINTORES LTDA, e CENTRO OESTE COM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de extintores, placas fotoluminescentes e materiais elétricos para ser usado nos Ginásios de Esportes deste Município em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Departamento de Esportes desta municipalidade.
VALOR: Sendo o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) foi vencedora a empresa Pagnoncelli Extintores Ltda, e o valor de R\$ 3.479,10 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos) para aquisição de material elétrico no qual foi vencedora a empresa Centro Oeste Comercio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda.

DATA: 03 de julho de 2013.

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Estado do Paraná, Bandeira Nacional e Bandeiras do Município de Mangueirinha para o Departamento de Administração desta municipalidade.
VALOR: 4.934,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: COSTELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ser usado em reformas e ampliações de diversas repartições desta municipalidade.
VALOR: 59.171,79 (cinquenta e nove mil cento e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: M. J. FIGUEREDO - METALURGICA-ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ser usado em reformas e ampliações de diversas repartições desta municipalidade.
VALOR: 3.710,70 (três mil setecentos e dez reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013
Mangueirinha, 03 de julho de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013-PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 77.744.134/0001-41.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registrar em Ata de Registro de Preços Compromisso Formal de Preços para futuro e eventual fornecimento de:

Table with 4 columns: Qlde, Unid, Especificações, Valor unitário. Row 1: 2000, ton, CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), 243,00

DA QUANTIDADE: A administração municipal não se compromete em adquirir as quantidades supra mencionadas em sua totalidade, mas de acordo com suas necessidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.02.2.060.3.3.90.39.00.00 (457), consignada no orçamento 2013.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O produto deverá ser entregue e aplicado nos locais indicados pela Contratante, sendo estes localizados dentro do Município de Mangueirinha.

DO PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento e execução dos serviços.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (Doze) meses oficiais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013

Mangueirinha, 03 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Doc58873

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN.

OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo de Cooperação Financeira o repasse financeiro para manutenção das atividades da FESMAN.

VALOR : R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008

Mangueirinha, 02 de janeiro de 2008

Publique-se

MARMELEIRO

PREFEITURA

LEI Nº 2.070 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 611.082,98 (Seiscentos e onze mil, oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Funcional Programática, DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Fonte, Valor (R\$). Rows include 03, 001, 04.122.0003.2.006.000, 3.1.90.11.00.00.00, 3.1.90.11.00.09.00, 3.1.90.13.00.00.00, SUBTOTAL, 05, 001, 28.782.0005.2.013.000, 3.1.90.11.00.00.00, 3.3.90.30.00.00.00, 3.3.90.30.00.00.00.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/13
 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/13
 CONTRATADO: SCHENEM - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para manutenção de Prédios Públicos e Recuperação de Muros, vias urbanas e rurais
 VALOR DA DESPESA: R\$ 193.071,20 (cento e noventa e três mil e setenta e um reais e vinte centavos)
 DATA: 01/07/13 - FLAVIO ROGÉRIO GRIEBELER - Prefeito Em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/13
 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/13
 CONTRATADO: JULIANO PIETTA - ME
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para manutenção de Prédios Públicos e Recuperação de Muros, vias urbanas e rurais
 VALOR DA DESPESA: R\$ 41.260,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais)
 DATA: 01/07/13 - FLAVIO ROGÉRIO GRIEBELER - Prefeito Em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/13
 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/13
 CONTRATADO: SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EMPR IRMÃOS SILVEIRA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para manutenção de Prédios Públicos e Recuperação de Muros, vias urbanas e rurais
 VALOR DA DESPESA: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
 DATA: 01/07/13 - FLAVIO ROGÉRIO GRIEBELER - Prefeito Em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/13
 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/13
 CONTRATADO: RP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para manutenção de Prédios Públicos e Recuperação de Muros, vias urbanas e rurais
 VALOR DA DESPESA: R\$ 74.680,44 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)
 DATA: 01/07/13 - FLAVIO ROGÉRIO GRIEBELER - Prefeito Em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/13
 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/13
 CONTRATADO: CAVALHEIRO E DREIER LTDA - ME
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para manutenção de Prédios Públicos e Recuperação de Muros, vias urbanas e rurais
 VALOR DA DESPESA: R\$ 35.877,00 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais)
 DATA: 01/07/13 - FLAVIO ROGÉRIO GRIEBELER - Prefeito Em Exercício.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/13
 HOMOLOGAÇÃO: 01/07/13
 CONTRATADO: ANDERSON PIMENTEL
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para manutenção de Prédios Públicos e Recuperação de Muros, vias urbanas e rurais
 VALOR DA DESPESA: R\$ 19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais)
 DATA: 01/07/13 - FLAVIO ROGÉRIO GRIEBELER - Prefeito Em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão 019/2013 datada em 03/07/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) do objeto da licitação.
 Manfrinópolis, em 03 de julho de 2013
ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1855/2013
 19.06.2013
 Súmula: Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 2% sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0433/2011 de 01 de março, Art. 21, § 1º e posteriores alterações,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 2% (Dois por cento) sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:
 Nº Matrícula Nome
 27-1 Nilse Maria de Oliveira Pegoraro
 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi-Secretário Municipal de ADM e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1856/2013
 19.06.2013
 Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 045/2013 de 21 de maio de 2013;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 (Quarenta e cinco) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **ARLETE ZANCHI SERAFINI**, portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO, 20 (vinte) horas, conforme Matrícula nº 103-1, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA e ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 20 (vinte) horas, conforme Matrícula nº 103-2, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, Estado do Paraná, a contar a partir de 21 de junho de 2013 a 05 de agosto de 2013, referente ao Período Aquisitivo 2003/2008.
 Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo 2003/2008.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi-Secretário Municipal de ADM e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1857/2013
 19.06.2013
 Súmula: Concede Função Gratificada a Servidores Públicos Municipais de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0433/2011, Art. 10 e posteriores alterações,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Função Gratificada a Servidores Públicos Municipais de Manfrinópolis abaixo relacionados conforme prevê a Lei:
 Matr. Nome Concede FG de:
 149-1 Adelar de Oliveira 20%
 841-1 Adriani Giacconi Pegoraro 30%
 817-1 Neri Lima Moura 60%
 823-1 Wagner Erasmo Capra 60%
 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi-Secretário Municipal de ADM e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1860/2013
 01.07.2013
 Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 072/2013 de 25 de junho de 2013;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **DAURI TEIXEIRA**, portador do RG sob nº 2/R 3004540 SSP/SC e conforme Matrícula nº 86-1, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de julho de 2013 a 29 de setembro de 2013, referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi-Secretário Municipal de ADM e Finanças

CaravaggioTur
 ONIBUS TURISMO MICRO-ONIBUS VAN
 3643 0320
 Rua Otilio Antônio Lima, 188 - Passagem do C/SC - Caravaggio, Paraná, Brasil
 Se você pretende viajar com muito conforto e tranquilidade, não pense duas vezes: ACARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO oferece ônibus, micro-ônibus e vans com ar condicionado, toilet, TV, vídeo, som, geladeira, geladeira e mais de 100kg de bagagem.
 Transporte Coletivo Escolar, Frota própria em geral, Viagens Nacionais e Internacionais, Pacotes Turísticos, Paraglider, etc.
 Reserva: (49) 3643-0320

INCURSAO Nova Vida SERTÃO DO CARIRI DE JULHO
 MOTORSHOW NOVA VIDA
 CUTO TODAS AS NOITES
 DOAÇÃO DE 10 MIL CESTAS BÁSICAS
 FORTALEÇA SEU PONTAMENTO NA RUA CARAVAGGIO

COLETA
 01/05 A 06/07
 BAIRRADAÇÃO / TRINDADE CERQUEIRA
 Igreja Assembleia de Deus
 Ponto Sul Internacional Business
 POZ DO IGUAÇU
 Igreja Assembleia de Deus
 Minicêto Queiroz River
 ITAPEMA
 Casa do Oitavo
 DE JULHO - DIA ESPECIAL DE COLETA NAS CIDADES
 pranosviva@gmail.com

Inviosat
 MONITORAMENTO 24HS
 CFTV (circuito fechado de tv)
 Interfone e vídeo porteiro
 Alarme monitorado
 Portão eletrônico
 Cerca elétrica
 FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
 Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

Nova Vida
 Casa do Oitavo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

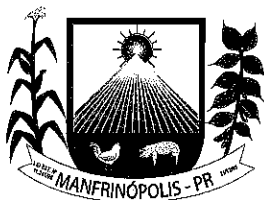
PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

O presente Processo de **Licitação nº 019/2013** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério menor preço para **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, encontram-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, adjudicar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 05 de julho de 2013.

Taís Guimarães da Silva
TAÍS GUIMARÃES DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB PR 55.237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 019/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° **1747/2013** de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 019/2013 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de **R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)** do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 019/2013, datada de 03 de julho de 2013, - A entrega dos materiais objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a entrega dos materiais e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 05 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Boletim Regional
Edição n.º 763 Pág.: 3B
Data: 06 1 07 1 2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 381 Pág.: 11
Data: 08 1 07 1 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 06 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0381

Página 17/241

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lotes, no dia 19 (dezenove) de Julho de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina e transporte de cargas de cascalho.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 042/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de Julho de 2013.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

Doc:59173

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 03/2013

SÚMULA:
NOMEIA ASSESSOR
JURÍDICO DA CÂMARA

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consonâncias com Resolução nº 002/2013, da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, resolve:

Art. 1º - Nomear a **Dra Maria Aparecida de Paula Lima Rech**, inscrita na OAB/PR nº 15402, portadora da cédula de identidade nº 3.492.906-8 SSP-PR e CPF 453922189-20, para ocupar o Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis - Paraná, devendo perceber a remuneração prevista em Resolução a partir de 20 de Junho de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, 22 de junho de 2013.

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO
Presidente

Doc:19213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 019/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de Janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 019/2013 referente à Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 019/2013, datada de 03 de Julho de 2013. - A entrega dos materiais objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a entrega dos materiais e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 05 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Doc:59013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 084/2013.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento aproximadamente 43 itens referentes a peças para manutenção da parte elétrica de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação Pregão 017/2013.

CONTRATADO: **GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.454,50 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PREGÃO Nº: 017/2013.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: efetuado mensalmente 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 05 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 05 de julho de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc:59014

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 181/2013

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia 05 de julho de 2013.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Derick Ribeiro Asemann	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	PS	411010	Depto. Do Gabinete
Joari Coldebella	Servente de Serviços Gerais	Servente de Serviços Gerais	40	PS	514225	Depo da Administração

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Doc:59140

DECRETO Nº.179/2013

Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado, a partir de 02 de julho de 2013, o Sr. **JONAS BRANDÃO**, para ocupar o cargo de Provlmento em Comissão da Divisão de Assuntos Fundiários, do Departamento de Agricultura, percebendo remuneração com símbolo CCdv-4, conforme Lei Municipal nº 1501/2009 de 18 de junho de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Doc:59148



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná de garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

100439699

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 08 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0384

Página 11 / 1041

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lotes, no dia 19 (dezenove) de Julho de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina e transporte de cargas de cascalho.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 042/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 05 de Julho de 2013.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 03/2013

SÚMULA:
NOMEIA ASSESSOR
JURÍDICO DA CÂMARA

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consonâncias com Resolução nº 002/2013, da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, resolve:

Art. 1º - Nomear a **Dra Maria Aparecida de Paula Lima Rech**, inscrita na OAB/PR nº 15402, portadora da cédula de identidade nº 3.492.906-8 SSP-PR e CPF 459922189-20, para ocupar o Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis - Paraná, devendo perceber a remuneração prevista em Resolução a partir de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, 22 de junho de 2013.

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO
Presidente

Doc:59049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 019/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 019/2013 referente à Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 019/2013, datada de 03 de julho de 2013. - A entrega dos materiais objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a entrega dos materiais e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 05 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Doc:59013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 084/2013.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento aproximadamente 43 itens referentes a peças para manutenção da parte elétrica de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação Pregão 017/2013.

CONTRATADO: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 35.454,50 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PREGÃO Nº: 017/2013.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: efetuado mensalmente 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 05 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 05 de julho de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc:59014

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 181/2013

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia 05 de julho de 2013.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Derrick Riberto Assmann	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	40	PS	411010	Depto. Do Gabinete
Joari Coldobella	Servente de Serviços Gerais	Servente de Serviços Gerais	40	PS	514226	Dpto de Administração

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Doc:59045

DECRETO Nº.179/2013

Súmula: Nomeia Servidor Publico Municipal para Cargo em Comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado, a partir de 02 de julho de 2013, o Sr. JONAS BRANDÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão da Divisão de Assuntos Fundiários, do Departamento de Agricultura, percebendo remuneração com símbolo CCdv-4, conforme Lei Municipal nº 1501/2009 de 18 de junho de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Doc:59046



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná é parente da autoridade do documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

100438639

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 53/2013
05.07.2013

Proíbe a exploração comercial durante a realização da 19ª Festa do Vinho e do Queijo, fora dos espaços previamente determinados na forma que abaixo especifica.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a exploração comercial de produtos de qualquer natureza, nas proximidades dos locais em que serão realizadas as promoções, eventos, refeições, shows e demais atividades previstas na programação da 19ª Festa do Vinho e do Queijo.

Art. 2º A exploração comercial depende de prévia autorização da Comissão Municipal de Eventos, após a comprovação do pagamento relativo ao espaço a ser utilizado.

Art. 3º Os espaços a serem explorados encontram-se delimitados, com local e metragem previamente definidos, sendo vedada a exploração em conformidade com o previamente ajustado entre o expositor/comerciante e a Comissão Municipal de Eventos.

Art. 4º Fica expressamente proibido, a exploração comercial sem a prévia autorização da Comissão Municipal de Eventos, seja em local fixo ou comércio ambulante, nas proximidades do local do evento.

Art. 5º A exploração em desacordo com o estabelecido no presente Decreto, autoriza que a Comissão Municipal de Eventos tome as medidas cabíveis para a remoção, obstrução ou a suspensão da exploração imediatamente.

Parágrafo único: Sempre que necessário a Comissão Municipal de Eventos poderá requisitar reforço policial a fim de impedir o comércio irregular.

Art. 6º A reincidência na prática da conduta acima descrita, será punível com multa a ser estabelecida entre 100 e 1.000 U.F.M.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 130/13

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO
FLAVIO ROGERIO GRIEBELER, Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **DILVAN ALVES PEREIRA**, portador da CI Nº 7.307.840-7-SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", a partir de 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor com efeito à 01 de julho de 2013.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de julho de 2013.
FLAVIO ROGERIO GRIEBELER
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº. 543/2013

Dispõe sobre a ampliação da licença Maternidade das servidoras públicas municipais de Flor da Serra do Sul/PR e dá outras providências. A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e de acordo com art. 2º da Lei 11.770 de 09/09/2008, destinada às servidoras públicas municipais de Flor da Serra do Sul.

Parágrafo Único - No caso de nascimento será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação da licença maternidade, a servidora terá direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral da previdência social ou regime próprio da previdência social.

Art. 3º - Durante a prorrogação da licença maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito a prorrogação da licença, bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º - A licença maternidade será concedida também à funcionária pública que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção.

§ 1º - A servidora deve observar as exigências constantes do parágrafo único do art. 3º.

§ 2º - As crianças já matriculadas em escola de ensino fundamental não devem interromper a frequência.

Art. 5º - A licença maternidade concedida nos moldes desta Lei, substituirá para todos os efeitos o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flor da Serra do Sul, Lei nº 033/93.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, aos 05 de julho de 2013.
FLAVIO ROGERIO GRIEBELER
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1861/2013

04.07.2013
Súmula: Concede Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 078/2013 de 02 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **IZOLETE PETRI**, portadora do RG sob nº 7.909.855-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 108-1, ocupante do Cargo Efetivo de RECEPTIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 08 de julho de 2013 a 06 de outubro de 2013, referente ao Período Aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi-Secretário Municipal de ADM e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 019/2013
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 019/2013 referente à Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa: **CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME**, referente ao Lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 com um valor total de **R\$ R\$ 48.211,80** (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 019/2013, datada de 03 de julho de 2013, - A entrega dos materiais objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente 30 dias subsequentes a entrega dos materiais e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
Manfrinópolis, 05 de julho de 2013.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1862/2013

04.07.2013
Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONIA GLÓRIA LEITE**, portadora do RG sob nº 2.266.719 SESP/BA, ocupante do Cargo Efetivo de INSPECTOR SANITÁRIO, conforme Matrícula nº 839-1, a partir de 09 de julho de 2013 a 08 de agosto de 2013, referente ao Período Aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de julho de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal
Vilberto Guzzi-Secretário Municipal de ADM e Finanças

Câmara Municipal de Vereadores
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2013
SÚMULA: NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoantes com Resolução nº 002/2013, da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, resolve:

Art. 1º - Nomear a Dra **Maria Aparecida de Paula Lima Rech**, inscrita na CA3/PR nº 15402, portadora da cédula de identidade nº 3.492.906-8 SSP-PR e CPF 453922189-20, para ocupar o Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis - Paraná, devendo perceber a remuneração prevista em Resolução a partir de 20 de junho de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, 22 de junho de 2013.

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
FLOR DA SERRA DO SUL

A Administração Municipal, através do CMSS - Conselho Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Assistência Social, realiza a "X Conferência Municipal de Assistência Social" que será realizada no dia 12 de julho de 2013, às 8h30min, no Centro de Tradições Gaúchas - CTG, com a seguinte programação:

- 08:30 horas - Credenciamento
- 09:00 horas - Abertura Oficial
- 09:30 horas - Leitura e Aprovação Regimento Interno
- 09:45 horas - Exposição do Panorama Municipal dos SUAS
- 10:15 horas - Palestra Magna "a Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS - Sis. Único de Assist. Soc.
- 11:15 horas - Debate
- 12:00 horas - Almoço
- 13:30 horas - Grupos de Trabalho
- 14:30 horas - Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social
- 14:45 horas - Eleição dos Entidades Não Governamentais para compor o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
- 15:00 horas - Plenária Final
- 16:30 - Encerramento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 03/2013

SUMULA: Aprova o Plano de Ação 2013.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

E considerando a reunião, realizada em 28 de junho de 2013, e documentos apresentados pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social a este conselho:

RESOLVE **Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação 2013 - dos Pisos Básicos Variáveis, destinado ao custeio dos Serviços e Ações Socioassistenciais Continuadas de Proteção Social Básica do SUAS, financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para rede de atendimento do Município de Manfrinópolis/PR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 28 de junho de 2013.
Sônia Reichert-Presidente CMAS

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e vídeo porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
Av. Seta de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 086/2013.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação pregão presencial 019/2013.

CONTRATADO: CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Pregão Nº: 019/2013.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013.

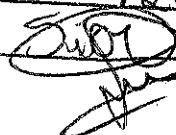
RECURSOS: próprios


PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 08 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.


Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Revista Regional
Edição n.º: 765 Pág.: 2A
Data: 09/07/2013


PUBLICADO NO
PIOCMS
Edição n.º: 0382 Pág.: 18/046
Data: 09/07/2013


a) 08(oito) integrantes titulares da Comissão Organizadora Municipal - COMU, com direito a voz e sem direito a voto;

III-Convitados com direito a voz e sem direito a voto:

a) participantes convidados pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 45. A composição do grupo de participantes previstos no inciso I do artigo anterior deverá ser a seguinte:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/ comunidades tradicionais e povos indígenas caso não exista esse segmentos, representações associações e/ou grupo de pescadores, marisqueiras, catadoras de mangaba, catadores de laranja, ceramistas, artesões, catingueiros, vaqueiros, ribeirinhos etc;

II. 30% de representantes do setor empresarial;

III. 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§ 1º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

§ 2º O número de delegados estadual será proporcional à população do estado, conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e definido pela CONMA de 30 (trinta) delegados

§ 3º Para definição do número de delegados eleitos na conferência municipal e regional e estadual, serão agrupados e definidos baseadas nos seguintes critérios:

a) Na conferência Municipal o número de Delegados reservados e assegurados ao município com a presença e participação como condição obrigatória para a Conferência Regional será de 08 (oito) representantes titulares com suplentes dos segmentos do Poder Público 02 (dois) representantes e 06 (seis) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais 01(um) representante de organização não governamental 01(um) representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

b) Na Conferência Regional o número de Delegados eleitos reservados para a Conferência Regional serão assegurados com a presença e participação como condição obrigatória na Conferência Estadual para ser assim garantida na Conferência Nacional, comprovada a sua representação por documento oficial no ato do credenciamento na etapa Regional, será de 06 (seis) representantes titulares com suplentes dos segmentos do poder Público 01 (um) representante e 05 (cinco) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais e caso não exista esse segmentos, representações associações e/ou grupo de pescadores, marisqueiras, catadoras de mangaba, catadores de laranja, ceramistas, artesões, catingueiros, vaqueiros, ribeirinhos etc 01(um) representante de organização não governamental e/ou representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

c) Caso os Delegados eleitos e representantes da Conferência Regional não se faça presente e participe da etapa estadual, sendo comprovado por ausência no credenciamento automaticamente as vagas de delegados serão revertidas para os participantes da etapa da Conferência Estadual obedecendo a vacância por segmento obrigatoriamente comprovada pela COESE.

c) Na Conferência Estadual o número de Delegados eleitos reservados para a Conferência Nacional e assegurados participação, comprovada a sua representação por documento oficial será de 06 (seis) representantes titulares com suplentes dos segmentos do poder Público 01 (um) representante e 05 (cinco) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais 01(um) representante de organização não governamental e/ou representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

§ 4º Para a escolha dos delegados titulares e suplentes de município, será obrigatório observar a cota de no mínimo 40% de gênero

5º A Conferência Estadual elegerá os seus delegados titulares e suplentes para a Etapa Nacional segundo critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual

§6º Para a escolha dos delegados titulares e suplentes o município, deverá ser observada a representação da juventude.

Art. 46. A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Coordenação-Executiva Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência Municipal em até 3 (três) dias após sua realização.

Art. 47. Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente obedecendo as exigências desse regimento.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§ 2º O delegado suplente somente participará das etapas, regional e estadual na ausência do respectivo titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Municipal (COMU) à Coordenação Executiva Estadual com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Etapa Estadual.

§ 4º A não comunicação da substituição dentro do prazo de 15 (quinze) dias antes da realização da Etapa Estadual dispensa a Coordenação Estadual do encargo com as despesas de alimentação e logística para participação em Aracaju da CEMA.

Art. 48. Os participantes relacionados no artigo 51 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na 4ª CMMA, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Etapa Estadual. E se caso for eleito, na Nacional.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal- COMU e se necessário pela COE

Doc59:70

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 085/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para construção e manutenção das obras públicas (pontes, obras e serviços urbanos) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação pregão presencial 018/2013.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA-EPP

VALOR CONTRATADO: R\$ 91.857,20 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Pregão Nº: 018/2013.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 08 de julho de 2014. Manfrinópolis, 08 de julho de 2013. Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc59:104

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 086/2013.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação pregão presencial 019/2013.

CONTRATADO: CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Pregão Nº: 019/2013.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 08 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc16:94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 016/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 016/2013 referente à Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo com aproximadamente 350 metros de profundidade, na comunidade da Linha canarinho para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis, em favor da empresa: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 110.147,19 (cento e dez mil cento e setenta e sete reais e dezoito centavos) objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 016/2013, datada de 25 de junho de 2013.- A realização dos serviços de perfuração, objeto da presente licitação será imediato a partir da assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em duas parcelas após a conclusão da perfuração do poço e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E). Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Doc59:65

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e do PNAT.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 19 de julho de 2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresas para transporte escolar para atender alunos do ensino fundamental e médio do Município de Manfrinópolis, com uma quilometragem de aproximadamente 269,5 km/dia divididos em 04 (quatro) itinerários, mediante licitação EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 08 de julho de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc59:205

a) 08(oito) integrantes titulares da Comissão Organizadora Municipal – COMU, com direito a voz e sem direito a voto;

III–Convitados com direito a voz e sem direito a voto:

a) participantes convidados pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 45. A composição do grupo de participantes previstos no inciso I do artigo anterior deverá ser a seguinte:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/ comunidades tradicionais e povos indígenas caso não exista esse segmentos, representações associações e/ou grupo de pescadores, marisqueiras, catadoras de mangaba, catadores de laranja, ceramistas, artesões, catingueiros, vaqueiros, ribeirinhos etc;

II. 30% de representantes do setor empresarial;

III. 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§ 1º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

§ 2º O número de delegados estadual será proporcional à população do estado, conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e definido pela CONMA de 30 (trinta) delegados

§ 3º Para definição do número de delegados eleitos na conferência municipal e regional e estadual, serão agrupados e definidos baseadas nos seguintes critérios:

a) Na Conferência Municipal o número de Delegados reservados e assegurados ao município com a presença e participação como condição obrigatória para a Conferência Regional será de 08 (oito) representantes titulares com suplentes dos segmentos do Poder Público 02 (dois) representantes e 06 (seis) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais 01(um) representante de organização não governamental 01(um) representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

b) Na Conferência Regional o número de Delegados eleitos reservados para a Conferência Regional serão assegurados com a presença e participação como condição obrigatória na Conferência Estadual para ser assim garantida na Conferência Nacional, comprovada a sua representação por documento oficial no ato do credenciamento na etapa Regional, será de 06 (seis) representantes titulares com suplentes dos segmentos do poder Público 01 (um) representante e 05 (cinco) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais e caso não exista esse segmentos, representações associações e/ou grupo de pescadores, marisqueiras, catadoras de mangaba, catadores de laranja, ceramistas, artesões, catingueiros, vaqueiros, ribeirinhos etc 01(um) representante de organização não governamental e/ou representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

c) Caso os Delegados eleitos e representantes da Conferência Regional não se faça presente e participe da etapa estadual, sendo comprovado por ausência no credenciamento automaticamente as vagas de delegados serão revertidas para os participantes da etapa da Conferência Estadual obedecendo a vacância por segmento obrigatoriamente comprovada pela COESE.

c) Na Conferência Estadual o número de Delegados eleitos reservados para a Conferência Nacional e assegurados participação, comprovada a sua representação por documento oficial será de 06 (seis) representantes titulares com suplentes dos segmentos do poder Público 01 (um) representante e 05 (cinco) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais 01(um) representante de organização não governamental e/ou representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

§ 4º Para a escolha dos delegados titulares e suplentes de município, será obrigatório observar a cota de no mínimo 40% de gênero

§ 5º Conferência Estadual elegerá os seus delegados titulares e suplentes para a Etapa Nacional segundo critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual

§ 6º Para a escolha dos delegados titulares e suplentes no município, deverá ser observada a representação da juventude.

Art. 46. A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Coordenação-Executiva Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência Municipal em até 3 (três) dias após sua realização.

Art. 47. Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente obedecendo as exigências desse regimento.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§ 2º O delegado suplente somente participará das etapa, regional e estadual na ausência do respectivo titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Municipal (COMU) à Coordenação Executiva Estadual com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Etapa Estadual.

§ 4º A não comunicação da substituição dentro do prazo de 15 (quinze) dias antes da realização da Etapa Estadual dispensa a Coordenação Estadual do encargo com as despesas de alimentação e logística para participação em Aracaju da CEMA.

Art. 48. Os participantes relacionados no artigo 51 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na 4ª CEMMA, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Etapa Estadual. E se caso for eleito, na Nacional.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal- COMU e se necessário pela COE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 085/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para construção e manutenção das obras públicas (pontes, obras e serviços urbanos) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação pregão presencial 018/2013.

CONTRATADO: OZÉIA DELLA BETTA & CIA LTDA-EPP

VALOR CONTRATADO: R\$ 91.857,20 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Pregão Nº: 018/2013.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 08 de julho de 2014. Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc59161

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 086/2013.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação pregão presencial 019/2013.

CONTRATADO: CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Pregão Nº: 019/2013.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 08 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc59162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 016/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 016/2013 referente à Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo com aproximadamente 350 metros de profundidade, na comunidade da Linha canarinho para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis, em favor da empresa: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 110.147,19 (cento e dez mil cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos) objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 016/2013, datada de 25 de junho de 2013, – A realização dos serviços de perfuração, objeto da presente licitação será imediato a partir da assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em duas parcelas após a conclusão da perfuração do poço e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E). Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Doc59163

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e do PNAT.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 19 de julho de 2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresas para transporte escolar para atender alunos do ensino fundamental e médio do Município de Manfrinópolis, com uma quilometragem de aproximadamente 269,5 km/dia divididos em 04 (quatro) itinerários, mediante licitação EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 08 de julho de 2013.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Doc59226

Art. 46. A composição do grupo de participantes previstos no Inciso I do artigo anterior deverá ser a seguinte:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/ comunidades tradicionais e povos indígenas caso não exista esse segmentos, representações associações e/ou grupo de pescadores, marisqueiras, catadoras de mangaba, catadores de laranja, ceramistas, artesões, castigueiros, vaqueiros, ribeirinhos etc;

II. 30% de representantes do setor empresarial;

III. 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§ 1º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

§ 2º O número de delegados estadual será proporcional à população do estado, conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e definido pela CONAMA de 30 (trinta) delegados

§ 3º Para definição do número de delegados eleitos na conferência municipal e regional e estadual, serão agrupados e definidos baseados nos seguintes critérios:

a) Na conferência Municipal o número de Delegados reservados e assegurados ao município com a presença e participação como condição obrigatória para a Conferência Regional será de 03 (três) representantes titulares e suplentes dos segmentos do Poder Público 02 (dois) representantes e 06 (seis) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino Superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais 01(um) representante da organização não governamental 01(um) representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

b) Na Conferência Regional o número de Delegados eleitos reservados para a Conferência Regional serão assegurados com a presença e participação como condição obrigatória na Conferência Estadual para ser assim garantida na Conferência Nacional, comprovada a sua representação por documento oficial no ato do credenciamento na etapa Regional, será de 06 (seis) representantes titulares com suplentes dos segmentos do poder Público 01 (um) representante e 05 (cinco) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino Superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais e caso não exista esse segmentos, representações associações e/ou grupo de pescadores, marisqueiras, catadoras de mangaba, catadores de laranja, ceramistas, artesões, castigueiros, vaqueiros, ribeirinhos etc 01(um) representante de organização não governamental e/ou representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

c) Caso os Delegados eleitos e representantes da Conferência Regional não

se faça presente e participe da etapa estadual, sendo comprovado por ausência no credenciamento automaticamente as vagas de delegados serão revertidas para os participantes da etapa da Conferência Estadual obedecendo a vacância por segmento obrigatoriamente comprovada pela COESE.

c) Na Conferência Estadual o número de Delegados eleitos reservados para a Conferência Nacional e assegurados participação, comprovada a sua representação por documento oficial será de 06 (seis) representantes titulares com suplentes dos segmentos do poder Público 01 (um) representante e 05 (cinco) representantes da sociedade civil assim distribuídos: (01) representante de instituição de Ensino Superior 01(um) representante de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis 01(um) representante de povos indígenas, e/ou quilombolas e/ou comunidades tradicionais 01(um) representante de organização não governamental e/ou representante dos movimentos sociais 01(um) representante do setor empresarial;

§ 4º Para a escolha dos delegados titulares e suplentes de município, será obrigatório observar a cota de no mínimo 40% de gênero

6º A Conferência Estadual elegerá os seus delegados titulares e suplentes para a Etapa Nacional segundo critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual

§6º Para a escolha dos delegados titulares e suplentes o município, deverá ser observada a representação da juventude.

Art. 46. A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Coordenação Executiva Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência Municipal em até 3 (três) dias após sua realização.

Art. 47. Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente obedecendo as exigências desse regimento.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§ 2º O delegado suplente somente participará das etapas, regional e estadual na ausência do respectivo titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Municipal (COMU) à Coordenação Executiva Estadual com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Etapa Estadual.

§ 4º A não comunicação da substituição dentro do prazo de 15 (quinze) dias antes da realização da Etapa Estadual dispensa a Coordenação Estadual do encargo com as despesas de alimentação e logística para participação em Aracaju da CEMA.

Art. 46. Os participantes relacionados no artigo 61 que possuírem necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na 4ª CEMMA, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Etapa Estadual. E se caso for eleito, na Nacional.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os casos omissos e conflitantes neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal- COMU e se necessário pela COE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 086/2013.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação pregão presencial 019/2013.

CONTRATADO: CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Pregão Nº: 019/2013.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 08 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 016/2013

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 016/2013 referente à Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo com aproximadamente 350 metros de profundidade, na comunidade da Linha canarinho para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade, do município de Manfrinópolis, em favor da empresa: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 110.147,19 (cento e dez mil cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos) objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 016/2013, datada de 25 de junho de 2013. A realização dos serviços de perfuração, objeto da presente licitação será imediato a partir da assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em duas parcelas após a conclusão da perfuração do poço e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e do PNAI.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 19 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: contratação de empresas para transporte escolar para atender alunos do ensino fundamental e médio do Município de Manfrinópolis, com uma quilômetros de aproximadamente 269,5 km/dia divididos em 04 (quatro) itinerários, mediante licitação

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3662-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08 de julho de 2013.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

República

PORTARIA Nº 03/2013

SÚMULA: NOMIA ACESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consonância com Resolução nº 002/2013, da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, resolve:

Art. 1º - Nomear a Dra Maria Aparecida de Paula Lima Rech, inscrita na OAB/PR nº 15402, portadora da cédula de identidade nº 3.492.906-8 SSP-PR e CPF 45.392.2189-20, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis - Paraná, devendo perceber a remuneração prevista em Resolução e sair do 01 de julho de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, 01 de julho de 2013.

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DO FILHO
PORTARIA Nº 124/2013

SÚMULA- Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 89 da Lei Municipal de nº 006/92 de 22 de junho de 1992, e conforme Atestado médico apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 04 de julho de 2013, a Servidora Pública Municipal VALDETE FÁTIMA MERLINI PALLAS, lotada no cargo Efetivo de Professor, Níveis/Referências C-04 e C-09.

Artigo 2º - Revogam -se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2013.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 085/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para construção e manutenção das obras públicas (pontes, obras e serviços urbanos) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação pregão presencial 018/2013.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA - EPP

VALOR CONTRATADO: R\$ 91.857,20 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Pregão Nº: 015/2013.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 08 de julho de 2014.

Manfrinópolis, 08 de julho de 2013.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA por intermédio de sua Pregoeira designado pela Portaria n.º 02/2013, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, à seguinte empresa:

1) MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP. CNPJ Nº 73.244.337/0001-18, vencedora dos itens 01-28 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 23.683,30 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Pranchita, 04 de julho de 2013.
Suzi Tatiana Bandeira
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 154/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contratada...: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A

Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)

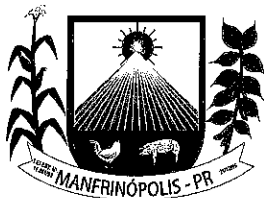
Vigência.....: Início: 05/07/2013 Término: 05/07/2014

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2013

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (26)

Objeto.....: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de divulgação e publicação de dois e quatro espaços mensais em jornal de circulação local e regional para veiculação de campanhas, avisos e comunicados de caráter informativo de interesse público do município de Salgado Filho/PR.

Salgado Filho, 5 de Julho de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 086/2013 QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS e a empresa CORDOVA &
BORTOLINI LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.432.126/0001-95, Com sede à Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1390 sala 03 Bairro Industrial, Na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr **Balduino José Bortolini**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.159.198-8 SESP/PR e do CPF nº 409.303.199-15, Residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 019 /2013.

Lote 01 Itens	ESPECIFICAÇÃO	Qty	Und	Valor máximo Unitário	Valor unitário Proposto	Valor total proposto
1	Filtro Lubrificante EFL 343	36	Und	R\$ 37,20	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
2	Filtro do Combustível HDF 406	36	Und	R\$ 29,20	R\$ 25,00	R\$ 900,00
3	Filtro Lubrificante EFL 925	24	Und	R\$ 17,60	R\$ 16,00	R\$ 384,00
4	Filtro Bosch 1/2 LT	84	Und	R\$ 11,30	R\$ 10,00	R\$ 840,00
5	Fardo de Estopa	6	Und	R\$ 136,20	R\$ 128,30	R\$ 769,80
6	Filtro Peri 384 - 580L	6	Und	R\$ 116,20	R\$ 110,00	R\$ 660,00
7	Filtro Peri 325 - 580L	6	Und	R\$ 79,40	R\$ 75,00	R\$ 450,00
8	Filtro Lubrificante EFL 523 MWM	12	Und	R\$ 33,40	R\$ 31,00	R\$ 372,00
9	Filtro EFS 102 MWM	12	Und	R\$ 37,60	R\$ 32,00	R\$ 384,00
10	Filtro Peri 319 Carregadeira	6	Und	R\$ 116,20	R\$ 112,00	R\$ 672,00
11	Filtro Peri 385 Esteira	3	Und	R\$ 123,40	R\$ 118,00	R\$ 354,00
12	Filtro de Ar EFA 946 Wols	8	Und	R\$ 98,40	R\$ 88,00	R\$ 704,00
13	Filtro de Ar EFA 986 Wols	8	Und	R\$ 116,40	R\$ 108,00	R\$ 864,00
14	Filtro de Ar EFA 400 Ford	8	Und	R\$ 43,40	R\$ 42,00	R\$ 336,00
15	Filtro de Ar EFA 405 MB	16	Und	R\$ 47,40	R\$ 43,00	R\$ 688,00
16	Filtro Lubrificante EFL 526 MB	48	Und	R\$ 39,50	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
17	Filtro de Combustível E500D26 MB	24	Und	R\$ 59,40	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
18	Filtro Lubrificante EFL 028 Perkins	24	Und	R\$ 18,60	R\$ 16,00	R\$ 384,00
19	Filtro Lubrificante 861 MWM	24	Und	R\$ 17,50	R\$ 15,00	R\$ 360,00
20	Filtro de Combustível HDF 296	12	Und	R\$ 8,60	R\$ 8,00	R\$ 96,00
21	Filtro de Ar 993 MB	6	Und	R\$ 69,30	R\$ 65,00	R\$ 390,00
22	Filtro de Combustível HDF 762	48	Und	R\$ 14,60	R\$ 12,00	R\$ 576,00
23	Correia 13 X 1475 MBB	24	Und	R\$ 32,60	R\$ 31,00	R\$ 744,00
24	Correia 8 PK 1420	12	Und	R\$ 47,50	R\$ 43,00	R\$ 516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

25	Filtro Lubrificante Uno	10	Und	R\$ 14,20	R\$ 12,00	R\$ 120,00
26	Filtro Combustivel Uno	10	Und	R\$ 12,80	R\$ 11,00	R\$ 110,00
27	Filtro AR Uno	10	Und	R\$ 14,60	R\$ 12,00	R\$ 120,00
28	Filtro Lubrificante Iveco	6	Und	R\$ 43,40	R\$ 39,00	R\$ 234,00
29	Filtro Combustivel Iveco	6	Und	R\$ 69,60	R\$ 64,00	R\$ 384,00
30	Filtro Separador Iveco	6	Und	R\$ 69,60	R\$ 64,00	R\$ 384,00
31	Óleo Lubrificante 15w40 API 4 SJ 20 LT	50	Balde	R\$ 189,20	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
32	Óleo Hidráulico 68 (BI 20 LT)	90	Balde	R\$ 169,00	R\$ 158,00	R\$14.220,00
33	Óleo Hidráulico SAE 10 W API CF	40	Balde	R\$ 173,40	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00
34	Filtro AR Ambulancia	10	Und	R\$ 57,40	R\$ 53,00	R\$ 530,00
35	Filtro Lubrificante Ambulancia	10	Und	R\$ 43,40	R\$ 41,00	R\$ 410,00
36	Filtro Combustivel Ambulancia	10	Und	R\$ 59,40	R\$ 54,00	R\$ 540,00
37	Filtro Lubrificante Trator Ford	6	Und	R\$ 47,40	R\$ 46,00	R\$ 276,00
38	Filtro Combustivel Trator Ford	6	Und	R\$ 39,40	R\$ 34,00	R\$ 204,00
39	Filtro Separador Trator Ford	6	Und	R\$ 64,60	R\$ 61,00	R\$ 366,00
40	Filtro AR Trator Ford	6	Und	R\$ 73,40	R\$ 68,00	R\$ 408,00
VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO						R\$ 48.211,80

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 019/2013 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E), com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

03
03.001
04.122.0401.2007
3.3.90.30.00.00
00380 – 00000

Secretaria Municipal de administração e finanças
Secretaria de administração e finanças
Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)

04
04.003
10.301.1001.2024
3.3.90.30.00.00
01260 – 00000

Fundo Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Saúde
Manutenção do Departamento de Saúde
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)

06
06.001
12.361.0401.2047
3.3.90.30.00.00
02530 – 00000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)

07
07.001
27.812.0401.2065
3.3.90.30.00.00
03460 – 00000

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Esportes
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)

08
08.001
26.782.0401.2071
3.3.90.30.00.00
03650 – 00000

Secretaria Municipal de Interior
Secretaria de Interior
Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)

09
09.001
20.122.0401.2082
3.3.90.30.00.00
03940 – 00000

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Agricultura
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)

10
10.001
18.542.0401.2102
3.3.90.30.00.00
04190 – 00000

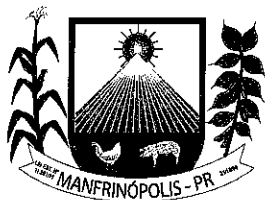
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)

11
11.001
15.452.0401.2106
3.3.90.30.00.00
04390 – 00000

Secretaria Municipal de Urbanismo
Secretaria de Urbanismo
Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)

05
05.001
08.244.0401.2034
3.3.90.30.00.00
02020 – 00000

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência social
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social
Material de consumo
Recursos ordinários (livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ 48.211,80 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato pelo período de **12 (doze) meses sendo até 08 de julho de 2013** nas condições estabelecidas no item 7 do edital.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço de Publicidade atende às exigências das normas e especificações de segurança a passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

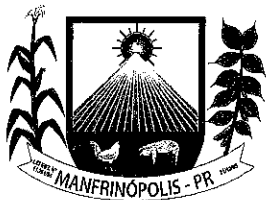
Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

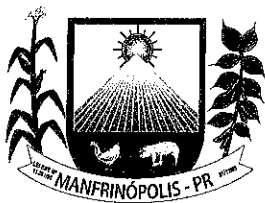
Manfrinópolis, em 08 de julho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91

Balduino José Bortolini
CPF: 409.303.199-15
CORDOVA & BORTOLINI LTDA-ME
CNPJ: 79.432.126/0001-95

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
86/2013, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, **CORDOVA E**
BORTOLINI

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

CONTRATADA:

CORDOVA E BORTOLINI, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDÓ , 1390 SALA 03 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **79.432.126/0001-95**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor **R\$ 5.457,90 (Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos)** sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 48.211,80 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07 de julho de 2014.


Município de Manfrinópolis


BALDUINO JOSE BORTOLINI


ADRIANA MERLINI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
86/2013, **CELEBRADO ENTRE A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, CORDOVA E
BORTOLINI

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

CONTRATADA:

CORDOVA E BORTOLINI, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO , 1390 SALA 03 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **79.432.126/0001-95**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor **R\$ 5.457,90 (Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos)** sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 48.211,80 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07 de julho de 2014.

Município de Manfrinópolis


ADRIANA MERLINI
Testemunha


BALDUINO JOSÉ BORTOLINI


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CORDOVA E BORTOLINI

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor **5.457,90 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos)**, sendo que o valor original do contrato é de **R\$ 48.211,80 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2013

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07 de julho de 2014


CLAUDIO SUBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 0640 Pág.: 39/083

Data: 16 / 07 / 14

Galvêiro

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 904 Pág.: 3B

Data: 17 / 07 / 14

Galvêiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 1640

Página 39 / 583

HONORIO SERPA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

DATA: 01.07.2014 ABERTURA: 15.07.2014 HORÁRIO: 09h00
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.000 m³ de pedrisco 3/8 limpo, para atendimento as necessidades do Departamento de Obras Viação e Urbanismo do município. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s): F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.461.328/0002-00, Item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Total do Presente Processo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Honório Serpa, 15 de Julho de 2014, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

Cod105787

ITAJEJARA D'OESTE

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 1618/2014

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste-PR
Contratado: Escola Profissionalizante Essai Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.156.593/0001 - 54.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursinho/ aulas preparatório para o ENEM e vestibulares de 2014, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2014.
Valor: Até R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Julho de 2014 a 15 (quinze) de Janeiro de 2015.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Julho de 2014.

Cod105980

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 005/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 005/2014.
OBJETO: Revisão preventiva de 500 horas em maquina PÁ-CARREGADEIRA KOMAT'SU modelo WA 200-5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR. incluindo peças e mão de obra.
EMPRESA VENCEDORA: VIANMAQ - EQUIPAMENTOS LTDA com um valor total de R\$ 2.824,98 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de homologação.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Cod105751

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 020/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2014.
OBJETO: Aquisição de 03 espelhos com medidas de 2,00X2,00 MT a serem utilizados nas oficinas de ballet e capoeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis incluindo frete e mão de obra, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 020/2014.
CONTRATADO: JESSICA BIEZUS-ME.
VALOR TOTAL: R\$ 2.089,00 (Dois Mil e Sessenta e Nove Reais)
EXECUÇÃO: 05 dias após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod105702

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CORDOVA e BORTOLINI
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
A CONTRATADA receberá a mais o valor 5.457,90 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta

e Sete Reais e Noventa Centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.211,80 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2013

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07 de julho de 2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod195694

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: fernando henrique dutra resende

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 4/2014

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15 de julho de 2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod106063

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº141/2014

Reenquadra Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal 1575/2010 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º-Fica reenquadrados os servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal Nº 1575/2010,

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA				
Nome Do Servidor	Função	Função	CH	Nível	C.B.O	Lotação
Edson Luiz da Silva	Professor com Licenciatura Plena	Professor com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Juliana Tiepo	Professor com Licenciatura Plena	Professor com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Marilene dos Santos Ribeiro	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena	Professor de Educação Infantil com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Ana Maria Santos Mello	Professor com Licenciatura Plena	Professor com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Julie Christie Zanelato	Professor de Educação Física com Licenciatura Plena	Professor de Educação Física com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Joane Cleudia Laumann	Professor de Educação Física com Licenciatura Plena	Professor de Educação Física com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2014

Dispõe sobre licença de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Srª. EVANIR DE FATIMA DIAVÃO, expressando o desejo de se licenciar para poder dar os cuidados necessários a sua mãe ;

CONSIDERANDO o estudo social feito pela Assistência Social deste Município, com a conclusão de "que o apoio da família é essencial no que tange ao conforto emocional/afetivo".

CONSIDERANDO o atestado médico, que de forma enfática atesta a enfermidade da mãe da servidora e sua total dependência em face à sua filha;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, concluindo pela legalidade da concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO a disposição do Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha;

CONSIDERANDO por fim, a peculiaridade que o presente caso apresenta;

DECRETA:

Art.1º. Conceder à servidora Srª. EVANIR DE FATIMA DIAVÃO, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta dias) do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 14 de julho de 2014, com ônus do Município de Mangueirinha;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

896470604

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0640

Página 39 / 083

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

DATA: 01.07.2014 ABERTURA: 15.07.2014 HORÁRIO: 09h00
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.000 m³ de pedrisco 3/8 limpo, para atendimento as necessidades do Departamento de Obras Viação e Urbanismo do município. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s): F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.461.328/0002-00, item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Total do Presente Processo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Honório Serpa, 15 de Julho de 2014, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

Cod1605787

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 1618/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: Escola Profissionalizante Essei Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.156.593/0001 - 54.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursinho/ aulas preparatório para o ENEM e vestibulares de 2014, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2014.
Valor: Até R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Julho de 2014 a 15 (quinze) de Janeiro de 2015.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Julho de 2014.

Cod1618480

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 005/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 005/2014.
OBJETO: Revisão preventiva de 600 horas em máquina PÁ-CARREGADEIRA KOMAT'SU modelo WA 200-5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, incluindo peças e mão de obra.
EMPRESA VENCEDORA: VIANMAQ - EQUIPAMENTOS LTDA com um valor total de R\$ 2.824,98 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de homologação.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Cod1619751

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 020/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2014.
OBJETO: Aquisição de 03 espelhos com medidas de 2,00X2,00 MT a serem utilizados nas oficinas de ballet e capoeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis incluindo frete e mão de obra, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 020/2014.
CONTRATADO: JESSICA BIEZUS-ME.
VALOR TOTAL: R\$ 2.069,00 (Dois Mil e Sessenta e Nove Reais)
EXECUÇÃO: 05 dias após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod166732

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CORDOVA e BORTOLINI
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
A CONTRATADA receberá a mais o valor 5.457,90 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta

e Sete Reais e Noventa Centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.211,80 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2013
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 07 de julho de 2014
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod198684

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: fernando henrique dutra resende
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
A CONTRATADA receberá a mais o valor 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 4/2014
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 15 de julho de 2014
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Cod195649

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº141/2014

Reenquadra Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal 1575/2010 e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º-Fica reenquadros os servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal Nº 1575/2010,

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA				
Nome Do Servidor	Função	Função	CH	Nível	C.B.O	Lotação
Edson Luiz da Silva	Professor com Licenciatura Plena	Professor com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Juliana Tiepo	Professor com Licenciatura Plena	Professor com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Marileide dos Santos Ribeiro	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena	Professor de Educação Infantil com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Ana Maria Santos Mello	Professor com Licenciatura Plena	Professor com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Julie Christie Zanellato	Professor de Educação Física com Licenciatura Plena	Professor de Educação Física com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura
Joana Claudia Laumann	Professor de Educação Física com Licenciatura Plena	Professor de Educação Física com Pós Graduação	20	P.S	231210	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e quatorze.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2014

Dispõe sobre licença de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Srª. EVANIR DE FATIMA DIAVÃO, expressando o desejo de se licenciar para poder dar os cuidados necessários à sua mãe;
CONSIDERANDO o estudo social feito pela Assistência Social deste Município, com a conclusão de "que o apoio da família é essencial no que tange ao conforto emocional/afetivo".
CONSIDERANDO o atestado médico, que de forma enfática atesta a enfermidade da mãe da servidora e sua total dependência em face à sua filha;
CONSIDERANDO o parecer jurídico, concluindo pela legalidade da concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
CONSIDERANDO a disposição do Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha;
CONSIDERANDO por fim, a peculiaridade que o presente caso apresenta;
DECRETA:
Art. 1º. Conceder à servidora Srª. EVANIR DE FATIMA DIAVÃO, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta dias) do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 14 de julho de 2014, com ônus do Município de Mangueirinha;
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

896470604

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
 Portaria 007/2014
 Conceda Férias para Servidor Público.
 JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salgado Filho - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal, Carlos Valdemir Oleynik, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 17 de julho de 2014 correspondente ao período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2014.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Salgado Filho, em 15 de Julho de 2014
JOSÉ FAVARETTO-Presidente da Câmara Mun. De Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 023/2014
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 555, de 29 de Novembro de 2013.
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Valor de R\$ 9.911,17 (nove mil, novecentos e onze reais e dezesseite reais), para reforço dos seguintes elementos discriminativos:
 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0331.2.020 - Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário
 4.4.90.52.00.00.00.00.1320-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.911,17
 Total Geral R\$ 9.911,17
 Art. 2º - Para cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior, fica utilizado o produto do superávit financeiro da seguinte fonte de receita:
FUNTE DE RECEITA VALOR - R\$
 1320 - Transf. SUS Estado -VIGIASUS - Investimentos 9.911,17
 Total 9.911,17
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2014.
 Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, aos 10 de junho de 2014.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
DECRETO Nº 00240/14 de 11 de Julho de 2014
 Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇO e autorização contida na Lei Municipal nº 00199/1/13 de 8 de Novembro de 2013.
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 43.000,00
 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
 07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00
 Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Art. 2º -
 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 1.500,00
 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
 06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Excesso de arrecadação 57.000,00
 Prefeito Municipal
MARCO AURELIO ZANDONÁ
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: fernandohenriquedutraresende
 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
 A CONTRATADA receberá a mais o valor 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Convide Nº 4/2014.
CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 15 de julho de 2014
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 030/2014
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 555 de 29 de Novembro de 2013.
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço dos seguintes elementos discriminativos:
 0800 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 0802 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 27.812.0761.2.018 - Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 3.000,00
 1000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 1001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
 22.661.0691.2.034 - Incrementar a Produção Industrial 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
 Total Geral R\$ 7.000,00
 Art. 2º - Para cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior, fica utilizado o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 0800 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 0802 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 27.812.0761.2.018 - Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas 3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
 1000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 1001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
 22.661.0691.2.034 - Incrementar a Produção Industrial 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00
 3.1.90.13.00.00.00.1000 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de junho de 2014.
 Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, aos 10 de julho de 2014.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
 Edital Nº 20.01.2014
 O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:
 - Na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cava-Heiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, no dia 22 de julho de 2014, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).
 - No Setor Recursos Humanos, no dia 22 de julho de 2014, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos;
 Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votado no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que com-prove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no res-pectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão dos Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.
 *Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.
CONTADOR NOME
ISABEL CAROLINA M. CAMBRUZZI
ENGENHEIRO CIVIL NOME
LUANA DE PAULA MIOTTO
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: CORDOVA E BORTOLINI
 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
 A CONTRATADA receberá a mais o valor 5.457,90 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 48.211,80 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2013
CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 07 de julho de 2014
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
CERTIDÃO
CERTIFICAMOS para os devidos fins que o Sr. ILONI MARIANO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 3441045 e CPF sob nº 662.530.269-68, devidamente inscrito no Concurso Público - Modalidade Emprego Público Edital nº. 001.002/2013, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, NÃO compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação - Resultado Final nº. 003.002/2014 e devidamente convocado através da Portaria nº 461/2014, publicada no Jornal Tribuna Regional em 08 de julho de 2014, edição 900.
 E para que surta os efeitos a que se destina, firmamos a presente.
 Barraço/PR, 16 de julho de 2014
VERA NADIA PELISSARI
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 020/2014
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2014.
OBJETO: Aquisição de 03 espelhos com medidas de 2,00x2,00 MT a serem utilizados nas oficinas de ballet e capoeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis incluindo frete e mão de obra, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 020/2014.
CONTRATADO: JESSICA BIEZUS - ME.
VALOR TOTAL: R\$ 2.069,00 (Dois Mil e Sessenta e Nove Reais)
EXECUÇÃO: 05 dias após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 005/2014
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:
MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 005/2014.
OBJETO: Revisão preventiva de 500 horas em máquina PÁ-CARREGADEIRA KOMAT'SU modelo WA 200-5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, incluindo peças e mão de obra.
EMPRESA VENCEDORA: VIANMAQ - EQUIPAMENTOS LTDA com um valor total de R\$ 2.824,98 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de homologação.
DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

Lanchonete e Churrascaria
RODRIGO

Fone: (49) 84135648
 Flor da Serra do Sul - PR

CONTADOR NOME
ISABEL CAROLINA M. CAMBRUZZI
ENGENHEIRO CIVIL NOME
LUANA DE PAULA MIOTTO
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.159.198-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/01/2012

NOME: **BALDUINO JOSE BORTOLINI**

FILIAÇÃO: OLÍMPIO DOMINGOS BORTOLINI
VICTÓRIA KORUNA GRIS BORTOLINI

NATURIDADE: FRANCÊS BELTRÃO PER DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA FCO BELTRÃO PR DA SEDE
C.CAS-3320 LIVRO-22B-FOLHA-20

GPF: 409.303.199-15
CURTIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.159.198-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials:

AP

SD